

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6210.2021/0005289-1
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL (ANUAL)
MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GÁS MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS E EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS INSTALADOS.

O HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, por meio de seu pregoeiro (a), designado pela Portaria HSPM nº. 015/2021, publicada no DOC/SP nº. 73, de 17/04/2021, página 18, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (ANUAL)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GÁS MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS E EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS INSTALADOS**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais nº 43.406 de 08 de julho de 2003, nº 44.279 de 24 de dezembro de 2003, nº 46.662 de 24 de novembro de 2005 e nº 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

- 1.1.** Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema **até as 09hs00 do dia 14/06/2022 no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.**
- 1.2.** A abertura da sessão pública de pregão eletrônico ocorrerá às **09hs00 do dia 14/06/2022, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.**

2. DO OBJETO

- 2.1.** Constitui objeto deste **PREGÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GÁS MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS E EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS INSTALADOS**, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I deste edital. **Este procedimento substitui o PREGÃO ELETRÔNICO nº 177/2022, declarado PREJUDICADO, conforme publicado no DOC nº 92 de 18/05/2022, páginas 100 a 102, de acordo com a Instrução nº 02/2015 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.**

- 2.2.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações técnicas do objeto e condições de fornecimento;
ANEXO II – Modelo de proposta;

Esther Furad

- ANEXO III – Análise Econômico – Financeira;
- ANEXO IV – Modelo De Declaração Sobre Tributos Municipais;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Vistoria técnica
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Conhecimento Pleno das Condições para Prestação dos Serviços
- ANEXO VII – Modelo de Minuta de Contrato;

- 2.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br/>.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este **pregão** poderão ser obtidas junto a Equipe de Licitações (telefones: (11) 3397-7715 // 3397-7716 // 3397-7731 // 3397-7902) ou através do endereço eletrônico: hspmcjl@hspm.sp.gov.br.
- 2.5. A realização de Vistoria Técnica pelo proponente interessado em participar do certame é recomendável e imprescindível para o conhecimento de todas as informações necessárias e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação e deverá ser realizada em até 02 (dois) dias antes da abertura do certame. A visita **deverá ser agendada previamente através dos telefones (11) 3397-8139/3397-8140/3397-7733, com Setor de Engenharia Clínica e a Seção Técnica de Gasoterapia**, que emitirá o documento comprobatório. A não realização da visita técnica não isentará o contratante das obrigações e responsabilidades assumidas.
- 2.5.1 Na data agendada para a realização da Vistoria técnica, a licitante deverá entregar ao **Setor de Engenharia Clínica e a Seção Técnica de Gasoterapia**, em papel timbrado da empresa, em duas vias, modelo de Atestado de Vistoria Técnica, conforme anexo V.
- 2.5.2 Ao término da visita, o representante da empresa deverá exigir que lhe seja fornecida declaração de vistoria, que deverá, obrigatoriamente, estar datada e assinada pelo responsável do **Setor de Engenharia Clínica e a Seção Técnica de Gasoterapia**, com a respectiva identificação funcional legível.
- 2.6. A não realização de vistoria técnica não acarretará inabilitação da licitante, mas implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital quanto a composição dos preços ofertados, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações, conforme anexo VI.
- 2.7. As questões estritamente técnicas sobre o Termo de Referência integrante do Objeto Licitado deverão ser objeto de questionamento por escrito no endereço eletrônico informado no item 4.1.1 do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4485/2002;
- 3.2. Será vedada a participação de empresas:
- 3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, **nos termos do**

inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/1993;

- 3.2.2.** Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 3.2.3.** Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8666/1993 e Orientação Normativa nº 03/12-PGM;
- 3.2.4.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.5.** Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.2.6.** Cujas falência ou insolvência civil tenham sido decretadas;
- 3.3.** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos;
- 3.4.** Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas às disposições do Decreto Municipal nº 56.475, de 05 de outubro de 2015.
- 3.4.1.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios das Leis complementares nº 123 de 2006 e nº 147 de 2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 3.5.** As empresas não cadastradas no **SICAF** e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até **3 (três)** dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1.** As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico hspmcjl@hspm.sp.gov.br, pelos correios, ou, ainda, diretamente na sede administrativa do HSPM, em dias úteis, das 8h00 às 14h00, nos dois últimos casos no seguinte endereço : **Rua Castro Alves, 60 – 2º andar, CEP 01532-001 – Aclimação – São Paulo – SP.**
- 4.1.2.** O pregoeiro juntamente com os membros da Equipe de Licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

4.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

4.2. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

4.3. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, §1º, do Decreto nº 43.406/03), no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

5.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5.1. No caso de participação de Microempresas ou empresas de pequeno porte serão observadas as disposições das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e no Decreto Municipal nº 56.475, de 05 de outubro de 2015, devendo os licitantes interessados declararem tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema. Declaração falsa acarretará as implicações legais decorrentes, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (Conforme modelo do Edital – Anexo II), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após o que a etapa será encerrada.

6.2. O envio da proposta, acompanhado com os documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 6.3.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir as propostas / documentos anteriormente apresentados.
- 6.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.5.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e conformidade da sua proposta com as exigências do Edital.
- 6.6.** A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na lei.
- 6.7.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente na fase de julgamento.
- 6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.
- 6.10.** As propostas de preços anexadas ao sistema deverão conter todas as informações constantes do Modelo Anexo II, especialmente:
- 6.10.1.** Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;
- 6.10.2.** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 6.10.3.** Preços conforme estabelecido no Modelo Anexo II, sendo que no caso de preço unitário será admitido até no máximo 4 (quatro) casas decimais depois da vírgula e, no caso de total ou global, no máximo 2(duas) casas decimais.
- 6.10.4.** Os preços devem estar de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente edital;
- 6.10.5.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação;
- 6.11.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **Banco do Brasil S/A, em nome do Credor**, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. 23 de Janeiro de 2010.
- 6.12.** A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

- 6.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.14.** Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante do licitante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de ofensa aos princípios que norteiam a licitação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DOS LANCES

- 7.1.** Na data e horário especificados neste Edital terá início à sessão publica do PREGÃO ELETRÔNICO, que será aberta pelo Pregoeiro com a chave de acesso e senha.
- 7.2.** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 7.4.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.5.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 7.7.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 7.8.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.9.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital, observado o modo de disputa adotado.
- 7.11.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme o caso.
- 7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.13.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

- 7.14.1.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.14.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 horas após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 7.15.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.16.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, quando o caso, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.17.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.18.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.20.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21.** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.22.** Encerrada a etapa de lances, na fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro convocará, item a item, o licitante detentor da proposta melhor classificada, para que, no prazo de duas horas, contado da solicitação, envie a proposta, e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, para que anexe ao sistema COMPRASNET todos os documentos solicitados. Para tanto o Pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o licitante convocado. A critério do pregoeiro, o prazo assinalado poderá ser prorrogado por igual período.
- 7.23. Quando solicitado no Anexo I, o licitante será convocado para apresentar os demais documentos complementares previstos no Anexo I.**
- 8. DO MODO DE DISPUTA**
- 8.1.** O modo de disputa para a oferta dos lances é do tipo aberto.
- 8.2.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.4.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

- 9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital,
- 9.2.** A qualquer tempo o Pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 9.3.** Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.
- 9.4.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o tipo de julgamento previsto no preâmbulo do Edital, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.
- 9.5.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 9.6.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe, após a análise e aprovação dos documentos encaminhados constantes do item 12 deste Edital, **adjudicado** o objeto licitado.
- 9.7.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do **PREGÃO** constarão de ata divulgada no sistema eletrônico e no site: <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 9.8.** Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, o Pregoeiro fará uso da funcionalidade “*EM ANÁLISE*” com o encerramento da sessão pública para os demais.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1.** O critério de julgamento será o previsto no preâmbulo deste edital, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o respectivo processo de licitação, a qual poderá, a critério do Pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do § 2º, do art. 4º do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

11.1.1. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o PREGOEIRO determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação de sua proposta, dentro do prazo de 24 horas.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

12.1.1. Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em sistema semelhantes mantidos pelos demais entes da federação.

12.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

12.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede do licitante ou ato constitutivo - estatuto ou contrato social, e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

12.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.2.7. A Cooperativa deverá indicar gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Secretaria Municipal da Saúde.

12.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- 12.3.2. Prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 12.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.3.5. A comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda do Estado de São Paulo deve ser efetuada com a apresentação da certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, referente aos débitos inscritos em dívida ativa.
- 12.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.3.7. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 12.3.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob a condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.
- 12.3.10. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.3.11. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 12.3.12. O Licitante detentor da melhor proposta ou lance deverá apresentar também, a seguinte **declaração**, porquanto não disponibilizada pelo sistema **COMPASNET**:
- 12.3.12.1. Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, o licitante deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo padrão – Anexo IV.
- 12.3.12.2. Caso a licitante deixe de apresentar essa declaração juntamente com os documentos para habilitação, deverá fazê-lo mediante complementação de documentos, após convocação do Pregoeiro na fase “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante

obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro para envio da declaração pelo sistema, sob pena de inabilitação.

12.3.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser previamente declarada pela licitante, observados os mecanismos de identificação estabelecidos pelo sistema Comprasnet, conforme §6º, art. 3 do Decreto Municipal nº 56.475 de outubro de 2015:

12.3.14. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.3.15. O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará a **inabilitação** do licitante.

12.3.16. Após análise da documentação de habilitação do(s) proponente(s) vencedor(es) do certame, a **Equipe de Licitação** verificará se consta inscrição no CADIN – Cadastro Informativo Municipal em nome desse(s) proponente(s). Caso positivo o(s) mesmo(s) deverá(ão), sob pena de inabilitação no certame, apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no CADIN MUNICIPAL;

12.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

12.4.1. Registro ou inscrição da licitante no CREA, nos termos do disposto no artigo 30, I, da Lei nº 8.666/93.

12.4.2. Necessidade de a empresa licitante ter engenheiro responsável pela avaliação da infraestrutura onde deverão ser instalados os equipamentos da Central de Gases Medicinais - Tanque Criogênico, compressor, fornecimento do Analisador de Gás Medicinal e os acessórios pertinentes aos mesmos.

12.4.3. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GÁS MEDICINAL.**

12.4.4. Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases;

12.4.5. As certidões ou atestados anexados deverão representar cópia fiel dos originais e, em caso de dúvidas ou necessidade de conferência, poderá ser requisitada a respectiva via original ou cópia autenticada do documento.

12.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

12.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices

oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.5.2. Os balanços e demonstrações deverão conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

12.5.3. Análise Econômico-Financeira, com os devidos cálculos, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO III** do edital, que deverá ser apresentado devidamente preenchido pelo licitante;

12.5.4. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal n.º 8.541, de 1992;

12.5.5. Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar a análise econômico-financeira de acordo com o modelo previsto no **ANEXO III** e que não obtiver índices de liquidez corrente e liquidez geral maiores ou iguais a 1,00 conforme determinado no referido Anexo;

12.5.5.1. A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem 12.5.5. será habilitada desde que tenha capital social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme proposta ofertada.

12.5.6. Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- b) Balanço Patrimonial, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 787, de 19 de novembro de 2007;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- d) Termo de Autenticação do Livro Digital.

12.5.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

12.5.8. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. Se O licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;

12.5.8.1. Será aceito, para a comprovação da capacidade econômico-financeira de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do certame.

12.5.8.1.1. Quando se tratar de pessoa física deverá o licitante apresentar certidão

negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

- 12.5.8.1.2.** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

12.6. A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL QUANTO A “REGULARIDADE JURÍDICA”, “REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA” E “QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA”, PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELO REGISTRO LICITANTE NO SICAF, OU POR REGISTROS EM SISTEMAS SEMELHANTES EM QUALQUER ENTE DA FEDERAÇÃO, DESDE QUE DEVIDAMENTE VÁLIDO.

12.6.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NO SICAF, OU REGISTRO CORRESPONDENTE, DEVERÃO SER ENVIADOS, POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA, CONFORME ITEM DESTA EDITAL QUE TRATA DO “DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

- 12.7.** Após análise da documentação de habilitação do(s) proponente(s) vencedor (es) do certame, a Equipe de Licitação verificará se consta inscrição no CADIN – Cadastro Informativo Municipal em nome desse(s) proponente(s). Caso positivo o(s) mesmo(s) deverá (ão), sob pena de inabilitação no certame, apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(s) proponente(s) for (em) declarado(s) vencedor (es) do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no CADIN MUNICIPAL;

- 12.7.1.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

- 12.7.2.** O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará na inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7. Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso o processo ficará custodiado junto à **Equipe de Licitações/HSPM**, localizada na Rua Castro Alves nº 63/73, - 6º andar, sala 65 - telefones (011) 3397-7715 // 3397-7716 // 3397-7731 // 3397-7902, com vista franqueada aos interessados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora;

14.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação da segunda proponente classificada, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação;

14.3. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;

14.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à contratação do objeto licitado;

15. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

15.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela execução dos serviços;

15.2. Não haverá reajuste de preço.

15.3. Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerarão a dotação nº 02.00.02.10.10.302.3026.2.507.3.3.90.39.00.00.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

16.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no Termo de Contrato, cuja minuta consta no **ANEXO VII**.

16.2. Após a homologação do certame pela autoridade competente, o HSPM emitirá Nota de Empenho em favor do adjudicatário, que será encaminhada para o endereço eletrônico do interessado, informado na proposta de preços.

16.2.1. No caso de haver lavratura de contrato, a Gestão de Contratos "Convocara" a detentora/contratada para assinatura e após enviará eletronicamente a NE e o Termo de contrato digitalizado.

17. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

17.1. A forma e prazo de entrega/execução está estabelecido no Anexo I deste Edital, cujo prazo começa a contar a contar no 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou assinatura do termo de contrato.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do Brasil S/A (conforme publicação no DOC de 16/01/2010, pág. 1). Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados;

18.2. De acordo com a Portaria SF n.º 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva do CONTRATANTE ficarão sujeitos a aplicação de compensação financeira calculada através da seguinte fórmula: $(TR + 0,5\% \text{ "PRO-RATA TEMPORE"})$, observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;

18.2.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item 18.2 dependerá de requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO.

19. PENALIDADES

19.1. São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal n.º 8666/93, e demais normas pertinentes.

19.1.1. Advertência escrita;

19.1.2. Multa:

19.2. Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO**, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 19.7**;

19.3. Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 19.2**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;

19.4. Pelo retardamento ou atraso na execução do (s) serviço (s), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela do serviço não executado ou executado com atraso, limitada a 20 dias. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso ou retardamento da execução, poderá ser configurada a inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, com as conseqüências daí advindas;

- 19.5.** Pela inexecução parcial do objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela mensal do serviço não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;
- 19.6.** Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;
- 19.7.** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;
- 19.8.** Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.
- 19.8.1.** Evidenciada falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei 123/2006, caracterizará o crime do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 19.8.2.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei Federal n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 19.8.3.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 19.8.4.** O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
- 19.9.** O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;
- 20.2.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua expedição;
- 20.3.** Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio;

- 20.4.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 20.5.** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado;
- 20.6.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;
- 20.7.** A apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;
- 20.8.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente;
- 20.9.** O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 20.10.** A licitante vencedora deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;
- 20.11.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **HSPM** não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.12.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 20.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **HSPM**;
- 20.15.** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.16.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro;
- 20.17.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 213/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2021/0005289-1



aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante;

20.18. Caso a licitante vencedora nunca tenha fornecido para a HSPM deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do certame, encaminhar à Gerência Técnica Contábil Financeira do HSPM, localizada na Rua Castro Alves, n.º 63/73, 5º andar, Aclimação, São Paulo/SP, no horário das 9h00 às 16h00, os documentos relacionados abaixo, para que seja providenciado o cadastro da empresa;

20.18.1.Cópia do cartão do CNPJ;

20.18.2.Cópia do comprovante da conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa;

20.18.3.Procuração, com firma reconhecida, em nome da pessoa que for assinar a FACC (documento de cadastro junto à GTCF/HSPM) ou contrato social em que conste o nome da pessoa autorizada a assinar pela empresa.

São Paulo, 31 de maio de 2022.

Esther Vieira Murad Neves de Brito
Pregoeira
HSPM

Esther Murad

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GÁS MEDICINAL

Especificações Técnicas e Condições de Execução

1 - OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Fornecimento Ininterrupto de Gás Medicinal, Locação de cilindros e equipamentos e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas instalados.

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA E APRESENTAÇÃO

Para os itens nos quais seja possível sua aplicação, deverão ser obedecidas as Normas Técnicas “NBR 12.188/2012, da Associação Brasileira de Normas Técnicas e RDC n.º 50 de 21/02/2002.

a) Cilindro

Descrição com nome do gás, seu grau de pureza, a simbologia de risco, o número ONU e a conexão adequada para uso com o gás, conforme exemplo abaixo.

- Nome do Gás;
- Grupo de Risco;
- Código da Etiqueta;
- Simbologia de Risco;
- Classe do Produto;
- Número da Conexão;
- Grau de Pureza;
- Classificação do Produto.

b) Rótulo no Corpo do Cilindro

Com as informações básicas necessárias ao correto manuseio do produto.

c) Pintura dos Cilindros



Os cilindros de Gases devem possuir o corpo com cor característica de cada gás pode ser observada na calota do cilindro. Os cilindros de aço inoxidável e de alumínio não recebem pintura no corpo.

d) Ficha de Informação de Segurança de produtos químicos.

- FISPQ
- NÚMERO ONU (código internacional que é utilizado para identificar produtos durante seu transporte e armazenagem).
- NÚMERO DO GRUPO DE RISCO (O número do grupo de risco é um critério utilizado para facilitar o reconhecimento do grau de periculosidade de cada produto).

e) Cilindros

Os Gases deverão ser disponibilizados em cilindros com diferentes especificações, tais como:

- Pressão de serviço;
- Dimensões;
- Peso;
- Capacidade volumétrica;
- Material de construção.

Os cilindros devem ser tratados individualmente, por procedimentos de limpeza e controle de impureza específico, mantendo a pureza do gás ou a estabilidade das misturas padrão, seja ela gasosa líquida ou liquefeita.

A seguir, são apresentados os cilindros e as suas especificações podendo variar de acordo com cada fabricante:

Tipo de Cilindro	Especificação		Pressão de Serviço aproximada podendo variar ± 15%		Dimensões Aproximadas (mm) podendo variar ± 15%		Peso Médio em Tara (kg) aproximada podendo variar ± 15%	Capacidade Volumétrica de Água (l) aproximada podendo variar ±15%
	DOT	ABNT	psi	kgf/cm ²	Diâmetro	Comprimento		
Alta pressão (aço)	3AA	EB-926	2630	184,5	237	1427	60	50
	3AA	EB-926	2200	154,5	237	1254	50	44
	3AA	EB-926	2500	174,5	180	1099	25	23

	3AA	EB-926	2135	151	168	456	10	7
	3E	EB-1199	1795	125,5	52	299	21	0,5
Alta pressão (alumínio)	3AL	–	2013	139,8	205	1215	21	30
	3AL	–	2218	154,7	185	847	13	16
	3AL	–	2218	153,9	179	399	6	6
	3AL	–	1802	125,2	81	309	1	0,9
	E-7737	–	1803	12,3	50	132	0,21	0,16
Baixa pressão	4BA	–	241	16,9	375	1300	41	108
	4L200	–	201	13,8	461	1220	50	166
	4BA	–	241	16,7	312	883	30	55,2
	8AL	–	241	16,8	312	883	64	55,2
	–	–	242	16,9	252	700	40	31
	3A	–	242	16,9	165	618	10	10
	4BA	–	241	16,9	236	390	8,6	10,6

2.1 – OXIGÊNIO GASOSO PURO MEDICINAL:

Pureza mínima: 99,5%;

Número ONU: 1072;

Peso molecular: 32,00;

Densidade relativa: 1,105;

Fórmula química: O₂;

Fornecimento em cilindros cor verde;

Fornecimento de cilindros com capacidade de:

0,5 m³

01 m³

02 m³

04 m³

10 m³

Estimativa de consumo anual: 3.360 m³

Esther Furad

2.2 – OXIGÊNIO LÍQUIDO PURO PARA FINS HOSPITALARES:

Gás incolor, altamente oxidante, comprimido a altas pressões.

Pureza mínima: 99,5%.

Número ONU: 1073

Peso molecular: 32,00

Densidade relativa: 1,14

Fórmula química: O₂

Fornecimento em tanques criogênicos estacionários ou em unidades móveis.

Estimativa de consumo anual: 630.000 m³

2.3 – AR COMPRIMIDO MEDICINAL (AR ESTÉRIL MEDICINAL):

Gás comprimido a altas pressões, inodoro, incolor, acelera oxidações comuns em altas pressões. Para tratamentos ou aplicações realizadas em atmosfera pura, totalmente isenta de partículas ou microorganismos.

Pureza mínima: 99,5%

Número ONU: 1002

Densidade relativa 1 (ar = 1) a 21°C

Fornecimento em cilindros identificado pela cor cinza claro, pintada na calota e no corpo do cilindro, e pela cor verde, pintada no centro do corpo, tendo por largura 1/3 do seu comprimento.

Utilização de Cilindros com capacidade de 8 a 10 m³ para atender as unidades requisitantes.

Estimativa de consumo anual: 480 m³

2.4 – DIÓXIDO DE CARBONO MEDICINAL (GÁS CARBÔNICO):

Gás carbônico, anidrido, incolor, liquefeito a altas pressões, ligeiramente ácido, acondicionado na forma líquida e com pressões de vapor de 58,35 kgf / cm² a 21° C.

Peso molecular: 44,01;

Número ONU: 1013;

Densidade relativa: 1,522;

Fórmula química CO₂;

Pureza mínima 99,9%;

Fornecimento em cilindro na cor padronizada segundo as normas da ABNT-NBR 12.176/94;

Utilizado em procedimentos exclusivamente cirúrgicos.

O gás deverá ser fornecido em cilindros de 25 Kg á 33 Kg.

Estimativa de consumo anual 600 Kg.

2.5 – NITROGÊNIO GASOSO DE ALTA PUREZA:

Gás incolor inodoro, relativamente não reativo, comprimido a altas pressões. Atua como asfixiante por deslocamento do ar atmosférico.

Peso molecular: 28,01

Volume específico de 0,86 m³

Número ONU: 1066

Fórmula química N₂

Pureza mínima: 99,999 %

Fornecimento em cilindro na cor padronizada segundo as normas da ABNT-NBR 12.176/94.

Utilização em procedimentos cirúrgicos relacionados à perfuração óssea.

O gás deverá ser fornecido em cilindros entre 08 m³ e 10 m³

Estimativa de consumo anual: 960 m³

2.6 – ÓXIDO NITRICO:

Incolor

Elementos componentes: Nitrogênio e Oxigênio

Peso molecular = 30,0

Sinônimos: Óxido de Nitrogênio e Monóxido de Nitrogênio.

Símbolo: NO

Características físico-químicas:

PRODUTO	QUANTIDADE/ANO	UNID DE MEDIDA
CILINDRO ÓXIDO NÍTRICO GÁS	24 m ³	METRO CÚBICO
ANALISADOR	12 locações	UNIDADE
KIT DE ANALISADOR/CIRCUITO DE ANÁLISE DE GÁS	24	UNIDADE

Mistura especial não liquefeita, com **500 (quinhentos) PPM** de Óxido Nítrico medicinal comprimido, balanceado em Nitrogênio, com grau de pureza de 99,0%;

Acondicionamento em cilindros de alumínio, com capacidade para 02 (dois) a 04 (quatro) m³ da mistura.

Analizador do óxido nítrico:

A empresa vencedora da licitação deverá agregar ao produto, durante todo o prazo de vigência do contrato, locação de 01 (um) analisador para administração de Óxido Nítrico, dentro dos padrões técnicos de qualidade e segurança do produto, composto de:

Monitor para análise contínua de óxido nítrico e do dióxido de nitrogênio, conectado diretamente ao sistema de ventilação, com alarme sonoro e visual ajustáveis, sendo que deverá sinalizar as seguintes situações:

Alarmes mínimos e máximos de NO e máximo de NO₂

Alarme de oclusão de linha

Alarme de célula eletroquímica expirada

Rotâmetro para administração de óxido nítrico, para alto e baixo fluxo em aço inoxidável e com materiais não reativos ao óxido nítrico;

Regulador de pressão de duplo estágio, com componentes em aço inoxidável para conectar ao cilindro. As conexões e sistemas deverão ser testados contra vazamentos;

Carrinho para acomodar o monitor, rotâmetro, cilindro e regulador; com rodas para locomoção e travas de segurança;

Circuito respiratório do monitor, com reservatório para coleta de água transparente, para fornecimento da mistura NO/N₂ para o Serviço de Neonatologia, na quantidade de 1 (um) por aparelho, em efetiva utilização.

Analisador: 12 locações /ano

Cilindro de óxido Nítrico;

Dois (2) Cilindros de alumínio para armazenar o gás (mistura especial de óxido nítrico balanceado em nitrogênio), com capacidade para 3m³ a 4m³ da mistura NO/N₂;

Cilindro: Consumo anual estimado de 24 m³;

O Hospital do Servidor Público Municipal somente pagará os circuitos efetivamente utilizados.

3 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. - No caso de **fornecimento de Ar Comprimido Medicinal**, este poderá ser obtido **através de SISTEMA DE COMPRESSORES** devem ser respeitados os seguintes limites máximos poluentes toleráveis, conforme preconizado pela Norma ABNT NBR n° 12.188/2012.

Características do Ar comprimido Medicinal:

- N₂: Balanço
- O₂: de 20,4 a 21,4 % v/v de Oxigênio
- CO: 5 µg/g máx. v/v;
- CO₂: 500 µg/g máx. v/v;
- SO₂: 1 µg/g máx. v/v;
- NO + NO₂: 2 µg/g máx. v/v;
- Óleos e partículas sólidas: 0,1 mg/m³ Max. v/v, medido a pressão ambiente
- Vapor de água: 67 µg/g máx. v/v (Ponto de orvalho: - 45,5° C, referido à pressão atmosférica);

3.1.1 - Instalar e manter um sistema completo de alarme e monitoração (conforme itens 4.12 da NBR 12188 / 2012 e item 7.3.3 – Gases Medicinais – Sistemas de Alarmes e Monitoração da RDC nº 50), com sinalização junto à central de abastecimento e em pelo menos mais um ponto nas dependências do HSPM, indicado pela Contratante;

3.1.2 - Para o atendimento de situações onde o sistema de monitoramento detectar anormalidades e/ou emergências, a Contratada deverá manter equipe de plantão habilitada a efetuar imediatamente a correção da anormalidade e/ou emergência verificada;

3.1.3 - Instalar uma Central de Suprimento Reserva com ar medicinal gasoso com capacidade mínima de 36 cilindros, com no mínimo 360 m³ e seus acessórios, bem como **mantê-la cheia e pronta para ser utilizada** durante todo o período de vigência do contrato de prestação de serviços, sem ônus adicional ao contratante;

3.1.4 – Instalar uma Central de suprimentos reserva com Oxigênio Gasoso Medicinal com capacidade mínima de 36 cilindros reserva com capacidade de no mínimo 360 m³ e seus acessórios, ou tanque criogênico. Para ambos os gases, quando houver falha de operação no suprimento primário, o acionamento deverá ser automático e imediato. Os cilindros da central de reserva **deverão estar dimensionados de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto** dos gases sem ônus adicional ao contratante.

3.1.4.1 Não há viabilidade para acomodação de um tanque reserva na central, conforme informação da engenharia em 30/09/2021.

3.1.5 - O cilindro das baterias reserva do tanque e do compressor **são extensão** dos mesmos; **o calculo é de acordo com o numero de leitos, especificidade dos pacientes**. O número de cilindros reserva das baterias de cilindros de oxigênio gasoso e ar medicinal deve ser de acordo com a capacidade de manutenção das mesmas e a logística de reposição da contratada.

Conforme informação do Departamento de Apoio a Saúde em 06/10/2021

Especificidade	Número de Leitos
Leitos Enfermaria	173 leitos
UTI Adulto e Pediátrico	49 leitos
UTI neonatologia	05 leitos
Berçário e cuidados ao RN	10 leitos

3.1.6 - A validade do gás medicinal dos cilindros das baterias reserva deve ser controlada pelo contratante e pela contratada, que deverá fazer a aferição na manutenção preventiva mensal dos equipamentos e dos conjuntos das baterias de cilindros e troca dos mesmos se necessário.

3.2 - Deverá ser projetado e construído segundo o conceito “fail-safe” (falha segura), de modo que a falha eventual de qualquer dispositivo de controle bloqueie a operação do equipamento, não permitindo que o mesmo forneça o produto fora de especificação;

3.3 - Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, tanques criogênicos, central de suprimento, bateria de cilindros reservas e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais à contratante;

3.4 - Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade, tanques criogênicos, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento do HSPM, conforme as exigências da legislação específica vigente;

3.5 - Efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

3.6 - Instalação de no mínimo dois (02) compressores, principal e reserva, onde cada um deles deverá ter capacidade de vazão mínima de 132 m³/h, para atender individualmente 100% do consumo máximo provável, com possibilidade de funcionar automaticamente ou manualmente em casos de emergência. Devem ser ligados ao suprimento elétrico de emergência do hospital. Deverá estar completo, com todos os acessórios, tais como manômetro, válvula de segurança no(s) reservatório(s), pressostato(s), dreno manual, purgador, filtros ou dispositivos de purificação, secadores para produzir o ar medicinal dentro dos limites máximos de poluentes toleráveis em conformidade com a norma;

3.6.1 - O ciclo de operação do compressor deverá ser controlado através de microprocessador. O compressor deve possuir um sistema de controle com analisador para monitorar de forma contínua o ponto de orvalho e partículas por milhão (p.p.m) de CO₂. Este sistema deve efetuar mudança automática do fornecimento do primário para o secundário, em caso de falha por produto fora da pureza especificada na norma. O compressor deve dispor de um ponto de captação de amostra,

instalado após o sistema de regulação de pressão de distribuição, a fim de permitir que, a qualquer tempo, seja possível verificar se o produto está em conformidade com a norma;

3.6.2 - A captação de ar destes compressores deve estar localizada do lado de fora da edificação, numa distância mínima de três metros (3,00 m), captando ar atmosférico livre de qualquer contaminação, proveniente de exaustão (fornos, motores de combustão, descargas de vácuo hospitalar, remoção de resíduos sólidos, etc), mantendo ainda uma distância de seis metros (6,00 m), acima do solo. Deve ainda estar localizada a uma distância mínima de três metros (3,00 m) de qualquer porta, janela, entrada de edificação ou outro ponto de acesso;

3.6.3 – Os gastos com adequações elétricas e obras civis necessárias à instalação dos equipamentos serão de responsabilidade da Contratada e as instalações deverão ser realizadas por meio de profissionais técnicos qualificados, para atender a demanda e o perfeito funcionamento dos equipamentos;

Obs.: A contratada deverá instalar MEDIDOR e REGISTRADOR de VAZÃO de AR COMPRIMIDO, na saída do Equipamento, objetivando o real controle e registro do Consumo a ser devidamente pago.

As centrais de suprimento de Gases Medicinais devem respeitar os padrões definidos na norma ABNT NBR n.º 12.188/2012;

3.7– Especificação Técnica Mínima dos Compressores:

A) Sistema compressor:

- ✓ 02 compressores com capacidade para suprir individualmente a demanda total do hospital;
- ✓ Tomada de ar equipada com silencioso e filtro;
- ✓ Sistema de controle automatizado e projetado para ativar alternadamente os compressores (ou simultaneamente em função da demanda);
- ✓ Central reguladora de pressão com by-pass;
- ✓ Ruído máximo em operação: 65 dB.

B) Filtragem:

- ✓ 01 pré-filtro de partículas, 1 micron, com limpeza automática.
- ✓ 01 pré-filtro de partículas, 0,01 micron, com limpeza automática.
- ✓ 01 filtro de carbono ativo para eliminação de odores e hidrocarbonetos.
- ✓ 02 torres de secagem por adsorção, com ponto de orvalho a - 45,5 ° C.

✓ 01 pós-filtro de partículas de 0,01 micron.

❖ *A Contratada poderá adicionar outros elementos filtrantes que julgar necessário para garantir a qualidade do ar exigida.*

C) Tamponamento:

✓ 01 reservatório com capacidade nominal mínima de 500 L

✓ Pressão de trabalho: 7 a 9 bar.

✓ Pressostato para ajuste da pressão de trabalho.

D) Supervisão:

✓ 01 higrômetro para medição contínua da umidade do ar, ou sistema capaz de analisar e monitorar de forma contínua o ponto de orvalho.

✓ Sistema de alarme com indicação audiovisual para falha no sistema compressor e para acionamento da central secundária.

3.8 - Os cilindros devem seguir as especificações da norma ABNT NBR n.º 12.176/2010 quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos;

3.9 - A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco;

3.10 - As precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução no. 420/04 da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.º 701 de 25/8/04, n.º 1.644 de 26/9/06, n.º 2.657 de 15/4/08, n.º 2.975 de 18/12/08, n.º 3.383, de 20/01/10, n.º 3.632, de 09/2/11, n.º 3.648, de 16/3/11 e n.º 3.763, de 26/1/12;

3.11 - São as seguintes as cores padronizadas para os cilindros locatados:

- Ar Comprimido Medicinal: $\frac{1}{4}$ Verde e $\frac{3}{4}$ Cinza Claro

- Dióxido de Carbono (Gás Carbônico): Alumínio

- Nitrogênio: Cinza Claro

- Oxigênio Medicinal: Verde

- Óxido Nítrico: Bege

3.12 - O fornecimento dos Gases Medicinais comprimidos e liquefeitos em cilindros se dará por meio de locação dos cilindros de armazenamento da Contratada e/ou pelo abastecimento de cilindros da própria Instituição (HSPM).

3.13 – Descritivo do Tanque criogênico de Oxigênio Líquido:

Tanque Criogênico Medicinal de capacidade definida pelo fornecedor contendo vaporizador, painel de primeira redução e todos acessórios necessários para pleno atendimento do Hospital.

Recipiente estacionário, com isolamento térmico, destinado á armazenagem de gases medicinais na forma de liquido criogênico. Mediante um vaporizador, os gases voltam ao seu estado natural (fase gasosa) á temperatura ambiente. Esse tipo de instalação deve manter como suprimento reserva uma central de cilindros para atender a possíveis emergências dimensionadas pelo fornecedor. Ela deve entrar automaticamente em funcionamento quando a pressão mínima de operação preestabelecida do suprimento primário (tanque) for atingida.

3.14 – Descritivo do Analisador para ÓXIDO NÍTRICO:

Carrinho com Monitor de Óxido Nítrico: Concentração NO, Concentrações de NO₂, FiO₂, SpO₂. Frequência da pulsação. Em caso de falta energia o equipamento deve continuar em funcionamento, garantindo a continuidade da administração e monitorização com autonomia de pelo menos 01 hora e 30 minutos. Carregador automático interno para bateria e comunicação automática entre as alimentações (bateria interna e rede elétrica). Indicador de bateria fraca. Deve possuir Alarmes: Limite inferior e superior para NO, Alarme de limite superior para NO₂, detector de linha ocluída, detector de armadilha de água desconectada, alarmes de limite inferior e superior de FiO₂ e para desvio de FiO₂ estimado. Alarmes de sensor de oximetria. Alarme de ausência de paciente. Alarme de procura muito longa. Armazenamento de histórico do paciente e evolução. Visualização dos registros armazenados no equipamento e exportação destes dados para o computador. Tendência e Evolução do paciente, permitindo uma avaliação da evolução e cruzamento de dados. Parâmetros monitorados sempre visíveis.

4 - Das Quantidades

As tabelas a seguir mostram as quantidades de equipamentos e médias mensais de gases medicinais comprimidos e liquefeitos a serem fornecidos, e os equipamentos a serem locatados:

4.1 - FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS:

Quantidade Total /ano	Unidade de Medida	Descrição
630.000	m ³	Oxigênio Medicinal Líquido
1800	m ³	Oxigênio Medicinal Gasoso 01 m ³
1560	m ³	Oxigênio Medicinal Gasoso 2 a 10 m ³
480	m ³	Ar Comprimido Medicinal
600	Kg	Dióxido de Carbono Medicinal
960	m ³	Nitrogênio Gasoso 5.0 Analítico
24	m ³	Óxido nítrico

4.2 – FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE CILINDROS DE ARMAZENAMENTO DE GASES MEDICINAIS:

Quantidade de unidade Anual Estimado	Volume	Descrição do Cilindro Gás Medicinal
240	01 m ³ PP	Cilindro Oxigênio Gasoso
72	01 m ³ G	
108	02 m ³	
12	04 m ³	
360	10 m ³	
144	10 m ³	Cilindro Ar estéril Medicinal
72	08 a 10 m ³	Cilindro Nitrogênio Gasoso 5.0 Analítico
60	25 a 33 KG	Cilindro Dióxido de Carbono
24	04 m ³	Cilindro Oxido Nítrico

Kit/ Circuito		
Kit de Analisador/ Circuito de Análise de Gás /ano	Pc	24 peças /ano

Localização
a-) Equipamento

Esther M. Fuxad

Compressor Ar estéril medicinal 132 m ³ / hora	Locação de Equipamento 01	12 locações/ano
Analizador Oxido Nítrico	Locação de Equipamento 01	12 locações/ano
Tanque oxigênio líquido medicinal	Locação de Equipamento 01	12 locações/ano

4.3 - ABASTECIMENTO DE CILINDROS PRÓPRIOS PERTENCENTES À INSTITUIÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE GASES MEDICINAIS:

Quantidade	Volume Capacidade	Descrição	Gás Medicinal
53	0,5m ³ a 01m ³	Cilindro	Oxigênio Medicinal Gasoso
10	2m ³	Cilindro	Oxigênio Medicinal Gasoso
1	1m ³	Cilindro	Ar Comprimido Medicinal

** Em virtude da especificidade de cada fornecedor de gás medicinal, os volumes indicados nestas colunas são valores de referência, sendo considerados para cada volume de cilindro uma tolerância de $\pm 20\%$ em relação ao volume especificado. Por exemplo, a especificação de cilindros de 10 m³ cobre a faixa de cilindros de 9 a 11 m³.*

5 - DO TRANSPORTE E ABASTECIMENTO

5.1- Todos os gases transportados pela Contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria Contratada, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução n.º 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.º 701 de 25/8/04, n.º 1.644 de 26/9/06, n.º 2.657 de 15/4/08, n.º 2.975 de 18/12/08, n.º 3.383, de 20/01/10, n.º 3.632, de 09/2/11, n.º 3.648, de 16/3/11 e n.º 3.763, de 26/1/12);

5.2 - A marcação deve ser exibida em cada equipamento (tanque) transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento (tanque) e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras “UN” ou “ONU”;



5.3 - O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume (tanque), próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e, quando aplicável, o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância, o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume;

5.4 - Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga;

5.5 - O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela Contratada em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei n.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução n.º 420 da ANTT consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.º 701 de 25/8/04, n.º 1.644 de 26/9/06, n.º 2.657 de 15/4/08, n.º 2.975 de 18/12/08, n.º 3.383 de 20/01/10, n.º 3.632 de 09/2/11, n.º 3.648 de 16/3/11 e n.º 3.763 de 26/1/12.

6 – ENTREGA

a) PARA CILINDROS:

Os pedidos extras emitidos pela unidade requisitante referente ao objeto Cilindro deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o período DIURNO.

Para as entregas “programadas”, também referentes a cilindros, deverão ocorrer no período Diurno, a não ser que a unidade requisitante necessite de uma solicitação esporádica.

B) PARA TANQUES:

O abastecimento “programado” para os Tanques deverá ocorrer no período NOTURNO.

6.1 – ENTREGAS EMERGENCIAIS:

Considerando a falta de Gases , quando necessário, após a solicitação, a entrega deverá ocorrer no máximo em 4 (quatro) horas do pedido efetuado pela contratante., sem ônus adicionais à Instituição.

6.2 - Todas as entregas deverão ser acompanhadas por Funcionários devidamente indicados pela unidade da CONTRATANTE.

6.3 - No momento anterior ao abastecimento do tanque Criogênico, um funcionário do setor da Contratante deverá efetuar a verificação no manômetro do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação deverão ser realizadas após o abastecimento do tanque, objetivando assim, por diferença de volume e quantidade de gás abastecido.

6.4 - Durante o abastecimento dos tanques criogênicos e da entrega e retirada dos cilindros, os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da mesma, providenciar tais dispositivos.

6.5 - Quando do abastecimento dos tanques criogênicos, um funcionário da Unidade requisitante deverá acompanhar e emitir comprovante das quantidades de cada gás que foi fornecido, contendo a data do abastecimento, nome, cargo, assinatura e número de matrícula do servidor responsável pelo recebimento, nome e assinatura do profissional da empresa CONTRATADA que efetuou o Serviço.

6.6 - A medição dos produtos fornecidos na mesma forma líquida será efetuada através dos indicadores de nível existentes nos tanques da CONTRATADA, cujos instrumentos deverão ser aferidos a critério da mesma periodicamente através de Institutos competentes, os laudos deverão ser enviados ao Setor competente da unidade quando solicitados.

6.7 - A carga e descarga dos Cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da empresa CONTRATADA, usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual –EPI, disponibilizados pela Contratada.

6.8 - Todos os Cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir Capacete de Proteção Fixo ou Móvel e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.

6.9 - Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes hidrostáticos periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade de a CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.

6.10 - Quando da entrega e retirada dos cilindros, um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro foi entregue, contendo a data do fornecimento, nome, cargo, assinatura, número de matrícula do funcionário da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e nome do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.

6.11 - Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos produtos no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, salvo motivo de força maior fortuito, assim reconhecido pela Unidade requisitante.

6.12 - Os produtos deverão estar de acordo com as Normas da ABNT- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

7 - DA INSTALAÇÃO

7.1 - A instalação dos tanques, centrais de suprimento primário e secundário será realizada, exclusivamente, pela Contratada, no prazo máximo de 45 (cinco) dias UTEIS, a partir da assinatura do Contrato.

7.2 - A Contratada deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos, em conformidade com a Resolução RDC no. 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

7.3 - Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da Contratada, devidamente registrado no CREA;

7.4 - Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada e a instalação deverá ser realizada por meio de seus profissionais técnicos qualificados;

7.5 - O transporte dos cilindros deve ser realizado de acordo com as prescrições da Resolução ANVISA RDC no. 69/2008, devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar;

7.6 - Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado pertinente à atividade realizada;

7.7 - Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a Contratada deverá entregar ao Contratante toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

7.8 - Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da Contratada, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados, em conformidade com a Norma ABNT NBR no 12.188/2012.

7.9 – Durante a instalação dos tanques, centrais de suprimentos primárias e secundárias, o sistema existente não poderá sofrer nenhum tipo interrupção.

7.10 - Deverão ser fornecidos à CONTRATANTE a ART da instalação dos tanques, válvulas e demais acessórios, bem como laudos de conformidade técnica dos tanques/laudos de inspeção anual (NR13) /certificados de calibração.

8 - DA ASSISTENCIA TÉCNICA E MANUTENÇÕES

8.1 - A manutenção técnica preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos **locatados** funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeções, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

8.2 - As manutenções preventivas e calibrações deverão ser efetuadas conforme cronograma de manutenção detalhado de atividades que serão entregues juntamente com a instalação dos equipamentos.

8.3 - As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em horários e periodicidade previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento dos serviços, conforme segue:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
Verificação do estado dos seguintes componentes	
Tanques Criogênicos	
• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.	Mensal
• Limpeza	Trimestral
• Aferição/calibração da instrumentação no primeiro ano	Quadrimestral
• Aferição/calibração da instrumentação (Após 12 meses)	Anual
• Pintura e atualização da comunicação visual	Anual
Baterias Reservas de Cilindros	
• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.	Mensal

• Limpeza	Trimestral
• Aferição/calibração da instrumentação	Anual
• Pintura e atualização da comunicação visual	Anual
Centrais de Reserva	
• Condições de operação	Trimestral
• Verificar estado de conservação	Trimestral
• Aferição/calibração da instrumentação	Anual

8.4 - As manutenções técnicas corretivas contemplam os serviços de reparos nos equipamentos de propriedade da CONTRATADA (cedidos em Locação), bem como dos equipamentos e centrais de suprimentos da CONTRATANTE envolvidos na presente prestação, com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio de diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às mesmas condições normais de funcionamento.

- a) Caso as manutenções não sejam realizadas antes do término do volume capacitado da bateria reserva, a CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento de cilindros para que o abastecimento não seja interrompido.
- b) Qualquer procedimento de manutenção não poderá interromper o suprimento de gases nas Unidades, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções;
- c) A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar às gerências/ diretorias das Unidades, emitindo relatórios minuciosos dos serviços realizados;
- d) Todos os cilindros e tanques que serão fornecidos pela CONTRATADA na vigência do contrato, deverão passar por testes hidrostáticos, conforme estabelecidos pelas normas de segurança, como também todas as conexões e cores, de acordo com as normas da ABNT, devendo ser apresentados à CONTRATANTE, quanto solicitado.

8.5 - Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento e das centrais de reserva dos gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases;

8.6 - Juntamente com a instalação dos equipamentos a Contratada deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do Contratante;

8.7 - As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do HSPM;

8.8 - O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 2(duas) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo Contratante, por escrito ou telefone, devendo ser anotados o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia. (Obs.: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 (vinte e quatro) horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do Contratante);

8.9 - Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante;

8.10 - Durante as manutenções os técnicos da Contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar tais dispositivos;

8.11 - Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, da central de suprimento ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases ao HSPM. Desta forma, a Contratada deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

9 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 - A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir de:

Verificação do estado dos componentes dos equipamentos locados:

PERIODICIDADE MÍNIMA

Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema e visando prevenir eventuais falhas Mensal.

Verificação de filtros Mensal.

Verificação de drenos Mensal.

Testes de funcionamento Mensal.

Limpeza Trimestral.

Aferição e calibração da instrumentação Anual.

Centrais de Reserva.

Condições de operação Trimestral.



Verificação do estado de conservação Trimestral.

Aferição/calibração da instrumentação Anual.

9.2 - A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao Contratante os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados;

9.3 - Os relatórios deverão conter nomes **LEGIVEL** e assinaturas dos técnicos da Contratada que executaram os trabalhos, bem como dos responsáveis do Contratante que deverão acompanhar tais serviços **(NOME LEGIVEL E RF)**.

10 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, instalação de equipamentos para suprimento e armazenamento dos gases, bem como pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos e bateria reserva de cilindros, devendo:

10.1.2 - Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases dentro dos HSPM;

10.1.3 - Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas, conforme cronograma de entrega, o qual fixará prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

10.1.4 - Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não poderá haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados;

10.1.5 - A partir da liberação do local por parte da contratante para a instalação dos equipamentos, centrais de suprimento principal, secundária e de reserva a contratada terá o prazo máximo de 45 dias úteis para a conclusão da instalação, e a instalação deverá ser realizada concomitantemente com a empresa responsável pela retirada dos equipamentos instalados atualmente na Instituição, pertencente hoje a empresa Air Liquide. Tal ação visa não sofrer descontinuidade do abastecimento de gases neste Complexo Hospitalar.

10.1.6 - Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previstas inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à Contratada, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pelo Contratante;

10.1.7 - Manter a disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para eventuais solicitações de entrega;

Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução n.º 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.º 701 de 25/8/04, n.º 1.644 de 26/9/06, n.º 2.657 de 15/4/08, n.º 2.975 de 18/12/08, n.º 3.383 de 20/01/10, n.º 3.632 de 09/2/11, n.º 3.648 de 16/3/11 e n.º 3.763 de 26/1/12);

10.1.8 - Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros no local da prestação dos serviços, devendo ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada para garantir a segurança do transporte e do descarregamento;

10.1.9 - Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediatos das peças **FILTROS** necessários para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais ao Contratante;

10.1.10 - Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento do HSPM, conforme as exigências da legislação específica vigente;

10.1.11 - Efetuar a aferição e a calibração de equipamentos tais como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos instalados a Contratada deve efetuar efetivamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao Contratante, inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha, sem prejuízo ao fornecimento;

10.1.12 - Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

10.1.13 - Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes;

10.1.14 - Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

10.1.15 - Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

10.1.16 - Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa Contratada e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico devidamente registrado no CREA.

10.1.17 - Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do(s) **EQUIPAMENTOS**, tanque(s) e dos cilindros;

10.1.18 - Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo Contratante, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;

10.1.19 - Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA;

10.1.20 - Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

10.1.21 - Manter os serviços de atendimento de entrega para emergências por 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.22 - Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

10.1.23 - Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Contratante;

10.1.24 - Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência, bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;

10.1.25 - Responsabilizar-se por todas as peças, **FILTROS** componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos instalados (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e

desempenho dos equipamentos, reservando-se ao Contratante o direito de rejeitar o material ou peça que denote problemas;

10.1.26 - Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.1.27 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis e ambientais resultantes da execução do contrato;

10.1.28 - Observar que não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da Contratada a outros.

- a) Apresentar a CONTRATANTE ao término da instalação dos equipamentos cedidos em Locação um cronograma de manutenção preventiva detalhado, que relaciona todas as atividades que serão feitas e em quais meses do ano, nos equipamentos e acessórios de sua propriedade.
- b) Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais e industriais nas quantidades estabelecidas, de acordo com os pedidos das unidades;
- c) Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais e industriais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao Contrato;
- d) Portar e apresentar, quando solicitada, a documentação exigida para transporte de cargas perigosas contendo:
 - I. Documento de transporte ou Manifesto de carga, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, à classe ou a subclasse do produto, o número ONU, precedido das letras “UN” ou “ONU” e o grupo de embalagem da substância ou artigo e a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição.
 - II. Declaração do expedidor, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitida pelo expedidor, declarando que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor.

- III.** Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada.
- IV.** Documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos.
- V.** Ficha de emergência, para o caso de qualquer acidente e/ou incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa:
- A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergência.
 - As disposições aplicáveis caso uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que podem desprender-se deles.
 - As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens ou tanques, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados.
 - No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto.
 - Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.
- e)** Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução n.º 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.º 701 de 25/8/04, n.º 1644 de 26/9/06, n.º 2657 de 15/4/08, n.º 2975 de 18/12/08 e n.º 3383, de 20/01/10, 3.632 de 9/2/11, 3.648 de 16/3/11 e 3.763 de 26/1/12).
- f)** Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros de sua propriedade no local estabelecido para entrega, devendo os mesmos ser transportado na posição vertical, em carrocerias de ferro e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento.

- g)** Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, cilindros e equipamentos/materiais complementares da CONTRATADA, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, conforme as exigências da legislação específica vigente, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou número de horas e sem ônus adicionais ao CONTRATANTE;
- h)** Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos cedidos a CONTRATADA, deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional CONTRATANTE inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;
- i)** Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
- j)** Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes;
- k)** Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- l)** Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- m)** Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases medicinais legalmente habilitados pelo Conselho de Classe competente. (Resolução ANVISA RDC no. 189/03);
- n)** Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico;
- o)** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção;
- p)** Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pelas unidades da CONTRATANTE, provendo-os dos

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;

- q) Responder por danos causados diretamente CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelas unidades da CONTRATADA;
- r) Manter os serviços de atendimento de entrega para emergências;
- s) Designar, por escrito, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- t) Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos em Locação e locados (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos, reservando-se a CONTRATANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;
- u) Entregar Gases Medicinais e Industriais com identificação da data de envase e assegurar a qualidade do Gás, fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;
- v) Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive frete e seguro, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- w) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;
- x) Disponibilizar manuais técnicos e operacionais dos equipamentos locados e cedidos em Locação, bem como realizar treinamento, conforme cronograma a ser pactuado entre as partes, sem custo adicional ao CONTRATANTE, para profissionais de cada unidade da CONTRATANTE, quanto a operacionalização dos equipamentos, inclusive os equipamentos próprios da CONTRATANTE, visando a devida programação e solicitação de gases.

11 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Cabe ao Contratante:



11.1 - Fornecer à Contratada, cronograma de abastecimento, na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente.

11.2 - Fornecer as informações sobre o local e os horários para abastecimento;

11.3 - Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços, disponibilizando os respectivos telefones de contato à Contratada;

11.4 - Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros, o(s) tanque(s) e o(s) equipamento(s), zelando pelo seu perfeito funcionamento e conservação;

11.5 - Permitir que funcionários habilitados e prepostos da Contratada examinem os cilindros, a central de suprimento sempre que necessário, verificando a observância das normas aplicáveis;

11.6 - Usar os cilindros e o(s) tanque(s) exclusivamente para acondicionamento de Gases Medicinais, adquiridos da Contratada, sob a pena de responder por perdas e danos na forma da lei;

11.7 - Utilizar somente o sistema de canalização do HSPM, sendo vedada a conexão dos equipamentos a outros sistemas de canalização não pertencentes ao HSPM;

11.8 - Devolver à Contratada, os referidos equipamentos, caso, por qualquer razão deixe de utilizá-los;

11.9 - Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da Contratada.

12 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

12.1.1 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

12.1.2 - Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 213/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2021/0005289-1



12.1.3 - Executar mensalmente a medição dos serviços pelo fornecimento mensal, descontando se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

13 - DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA

A visita técnica é uma faculdade conferida à empresa interessada em participar do certame, e propicia o conhecimento prévio de todas as condições necessárias para plena execução dos serviços e formulação dos preços. Ao optar por não realizar a visita técnica, a Contratada não poderá vir a alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade como justificativa para se eximir das obrigações assumidas quando da formulação da proposta para participar do presente certame. Caso seja optado por se realizar a vistoria, esta deverá ser em dias úteis das 7 às 15h.

14 - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais ou menores períodos desde que haja interesse das partes e seja respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses permitido pela legislação.

15- A CONTRATADA efetuará as entregas no seguinte local:

HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

Rua Apeninos, 44- CEP 01533-00- Aclimação

Fone: (11) 3397-3325/8020/7733

Esther Muxad

ANEXO II

Modelo- padrão de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2022
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 6210.2021/0005289-1

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº, telefone:.....e-mail..... propõe realizar os exames ao Hospital do Servidor Público Municipal, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GÁS MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS E EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS INSTALADOS**

GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Gás	Unidade	Consumo Anual Estimado	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
I – Gases Medicinais						
01	Oxigênio Líquido	m³	630.000	R\$	R\$	R\$
02	Ar Estéril Medicinal 10 m³	m³	480	R\$	R\$	R\$
03	Oxigênio Gasoso Medicinal 01m³	m³	1.800	R\$	R\$	R\$
04	Oxigênio Gasoso Medicinal 2 a 10m³	m³	1.560	R\$	R\$	R\$
05	Dióxido Carbono 25 a 33 Kg	kg	600	R\$	R\$	R\$
06	Nitrogênio Gasoso 5.0 Analítico	m³	960	R\$	R\$	R\$
07	Óxido Nítrico	m³	24	R\$	R\$	R\$
II – Kit/Circuito						
08	Kit de Analisador/ Circuito de Análise de Gás	Pc	24	R\$	R\$	R\$
III – Locação						
a) Equipamento						
09	Compressor Ar estéril medicinal 132 m³ / hora	Equipamento	12	R\$	R\$	R\$
10	Analisador Oxido Nítrico	Equipamento	12	R\$	R\$	R\$
11	Tanque oxigênio líquido medicinal	Equipamento	12	R\$	R\$	R\$
b) Cilindro Gás Medicinal						
		Volume				
12	Oxigênio Gasoso	01 m³ PP	240	R\$	R\$	R\$
13		01 m³ G	72	R\$	R\$	R\$
14		02 m³	108	R\$	R\$	R\$
15		04 m³	12	R\$	R\$	R\$
16		10 m³	360	R\$	R\$	R\$
17	Ar estéril Medicinal	10 m³	144	R\$	R\$	R\$
18	Nitrogênio Gasoso 5.0 Analítico	08 a 10m³	72	R\$	R\$	R\$
19	Dióxido de Carbono	25 a 33 KG	60	R\$	R\$	R\$
20	Oxido Nítrico	04 m³	24	R\$	R\$	R\$
<i>Valor Global Anual: locação + produtos:</i>						R\$

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto n° 51.197 publicado no D.O.C. do dia 23 de Janeiro de 2010. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.

*AGÊNCIA BANCO DO BRASIL N° _____

*CONTA CORRENTE N° _____

São Paulo, de de .

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG:

Cargo:

***Preenchimento Obrigatório**

Esther Muxad

ANEXO III

ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA*

(Pregão Eletrônico n° ___/2022)

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00

liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00

solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

*** OS ÍNDICES DEVERÃO SER CALCULADOS CONFORME ACIMA DEMONSTRADO**

*** APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS PROPONENTES**

Esther Furad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 213/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2021/0005289-1



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

(Pregão Eletrônico n.º ____/2022)

AO
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

A empresa....., com sede na
....., n.º, C.N.P.J. n.º
....., **DECLARA**, sob as penas da Lei e por ser a expressão da
verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

Local e data

**Assinatura do representante
legal/procurador**

Nome Legível

R.G.:

Cargo:

OBS.: esta declaração deverá ser no **original**.

Esther Furad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º. 213/2022
Processo Eletrônico n.º. 6210.2021/0005289-1



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO ELETRONICO N.º. ___/2022 - HSPM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 6210.2021/0005289-1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GÁS MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS E EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS INSTALADOS.

ATESTAMOS que o(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade n.º, representante da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, compareceu ao Hospital do Servidor Público Municipal e realizou VISITA, nos termos deste Edital, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as condições para a execução do objeto do presente PREGÃO, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento da futura contratação.

São Paulo: ___/___/___

VISITA ACOMPANHADA POR:

Nome do Servidor: _____

R.F. n.º: _____

Setor: _____

São Paulo, ___ de _____ de 2022.

Servidor municipal / RF

Esther Muxad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º. 213/2022
Processo Eletrônico n.º. 6210.2021/0005289-1



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PREGÃO ELETRONICO N.º. ____/2022 - HSPM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 6210.2021/0005289-1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GÁS MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS E EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS INSTALADOS.

Eu, _____, representante da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, ter conhecimento pleno quanto às condições do Edital para a prestação dos serviços/objeto do Edital de Pregão Eletrônico n.º....., assumindo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

São Paulo, _____ de _____ de 2022.

Nome do responsável técnico ou representante legal

CPF n.º:

RG n.º:

Esther Muxad

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2022

Termo ____/2022 de Contrato, celebrado entre o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM** e a empresa _____, para **Prestação de Serviços de Fornecimento Ininterrupto de Gás Medicinal, Locação de Cilindros e Equipamentos e Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas Instalados**, Processo Administrativo – 6210.2021/0005289-1– HSPM.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2022, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 – 8º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela Superintendente, _____, RG _____, CPF _____, e o SR. (ª) _____, RG _____, CPF _____, representante da empresa _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, nº _____, _____, telefone _____, CEP _____, nesta Capital, SP, adiante designado **Contratada**, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2.016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2021/0005289-1– HSPM, firmar o presente Termo ____/2022 de Contrato, fazendo parte integrante deste, a proposta da empresa e o Edital do Pregão, e conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 - Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços de Fornecimento Ininterrupto de Gás Medicinal, Locação de Cilindros e Equipamentos e Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas Instalados, de acordo com a descrição e características descritas do Anexo I do edital de licitações do **Pregão Eletrônico nº ____/2022**.

GRUPO 01						
Item	Gás	Unidade	Consumo Anual Estimado	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
I – Gases Medicinais						
01	Oxigênio Líquido	m³	630.000	R\$	R\$	R\$
02	Ar Estéril Medicinal 10 m³	m³	480	R\$	R\$	R\$
03	Oxigênio Gasoso Medicinal 01m³	m³	1.800	R\$	R\$	R\$
04	Oxigênio Gasoso Medicinal 2 a 10m³	m³	1.560	R\$	R\$	R\$
05	Dióxido Carbono 25 a 33 Kg	kg	600	R\$	R\$	R\$
06	Nitrogênio Gasoso 5.0 Analítico	m³	960	R\$	R\$	R\$
07	Óxido Nítrico	m³	24	R\$	R\$	R\$
II – Kit/Circuito						
08	Kit de Analisador/ Circuito de Análise de Gás	Pc	24	R\$	R\$	R\$
III – Locação						
a) Equipamento						
09	Compressor Ar estéril medicinal 132 m³ / hora	Equipamento	12	R\$	R\$	R\$
10	Analisador Oxido Nítrico	Equipamento	12	R\$	R\$	R\$
11	Tanque oxigênio líquido medicinal	Equipamento	12	R\$	R\$	R\$
b) Cilindro Gás Medicinal						
			Volume			
12		01 m³ PP	240	R\$	R\$	R\$
13	Oxigênio Gasoso	01 m³ G	72	R\$	R\$	R\$
14		02 m³	108	R\$	R\$	R\$

Esther Fuxad

15		04 m ³	12	R\$	R\$	R\$
16		10 m ³	360	R\$	R\$	R\$
17	Ar estéril Medicinal	10 m ³	144	R\$	R\$	R\$
18	Nitrogênio Gasoso 5.0 Analítico	08 a 10m ³	72	R\$	R\$	R\$
19	Dióxido de Carbono	25 a 33 KG	60	R\$	R\$	R\$
20	Oxido Nítrico	04 m ³	24	R\$	R\$	R\$
<i>Valor Global Anual: locação + produtos:</i>						R\$

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA E APRESENTAÇÃO

Para os itens nos quais seja possível sua aplicação, deverão ser obedecidas as Normas Técnicas “NBR 12.188/2012, da Associação Brasileira de Normas Técnicas e RDC nº 50 de 21/02/2002.

f) Cilindro

Descrição com nome do gás, seu grau de pureza, a simbologia de risco, o número ONU e a conexão adequada para uso com o gás, conforme exemplo abaixo.

- Nome do Gás;
- Grupo de Risco;
- Código da Etiqueta;
- Simbologia de Risco;
- Classe do Produto;
- Número da Conexão;
- Grau de Pureza;
- Classificação do Produto.

g) Rótulo no Corpo do Cilindro

Com as informações básicas necessárias ao correto manuseio do produto.

h) Pintura dos Cilindros

Os cilindros de Gases devem possuir o corpo com cor característica de cada gás pode ser observada na calota do cilindro. Os cilindros de aço inoxidável e de alumínio não recebem pintura no corpo.

i) Ficha de Informação de Segurança de produtos químicos.

- FISPQ
- NÚMERO ONU (código internacional que é utilizado para identificar produtos durante seu transporte e armazenagem).
- NÚMERO DO GRUPO DE RISCO (O número do grupo de risco é um critério utilizado para facilitar o reconhecimento do grau de periculosidade de cada produto).

j) Cilindros

Os Gases deverão ser disponibilizados em cilindros com diferentes especificações, tais como:

- Pressão de serviço;
- Dimensões;
- Peso;
- Capacidade volumétrica;
- Material de construção.

Os cilindros devem ser tratados individualmente, por procedimentos de limpeza e controle de impureza específico, mantendo a pureza do gás ou a estabilidade das misturas padrão, seja ela gasosa líquida ou liquefeita.

A seguir, são apresentados os cilindros e as suas especificações podendo variar de acordo com cada fabricante:

Tipo de Cilindro	Especificação		Pressão de Serviço aproximada podendo variar $\pm 15\%$		Dimensões Aproximadas (mm) podendo variar $\pm 15\%$		Peso Médio em Tara (kg) aproximada podendo variar $\pm 15\%$	Capacidade Volumétrica de Água (l) aproximada podendo variar $\pm 15\%$
	DOT	ABNT	psi	kgf/cm ²	Diâmetro	Comprimento		
Alta pressão (aço)	3AA	EB-926	2630	184,5	237	1427	60	50
	3AA	EB-926	2200	154,5	237	1254	50	44
	3AA	EB-926	2500	174,5	180	1099	25	23
	3AA	EB-926	2135	151	168	456	10	7
	3E	EB-1199	1795	125,5	52	299	21	0,5
Alta pressão (alumínio)	3AL	–	2013	139,8	205	1215	21	30
	3AL	–	2218	154,7	185	847	13	16
	3AL	–	2218	153,9	179	399	6	6
	3AL	–	1802	125,2	81	309	1	0,9
	E-7737	–	1803	12,3	50	132	0,21	0,16

Baixa pressão	4BA	–	241	16,9	375	1300	41	108
	4L200	–	201	13,8	461	1220	50	166
	4BA	–	241	16,7	312	883	30	55,2
	8AL	–	241	16,8	312	883	64	55,2
	–	–	242	16,9	252	700	40	31
	3A	–	242	16,9	165	618	10	10
	4BA	–	241	16,9	236	390	8,6	10,6

2.1 – OXIGÊNIO GASOSO PURO MEDICINAL:

Pureza mínima: 99,5%;

Número ONU: 1072;

Peso molecular: 32,00;

Densidade relativa: 1,105;

Fórmula química: O₂;

Fornecimento em cilindros cor verde;

Fornecimento de cilindros com capacidade de:

0,5 m³

01 m³

02 m³

04 m³

10 m³

Estimativa de consumo anual: 3.360 m³

2.2 – OXIGÊNIO LÍQUIDO PURO PARA FINS HOSPITALARES:

Gás incolor, altamente oxidante, comprimido a altas pressões.

Pureza mínima: 99,5%.

Número ONU: 1073

Peso molecular: 32,00

Densidade relativa: 1,14

Fórmula química: O₂

Fornecimento em tanques criogênicos estacionários ou em unidades móveis.

Estimativa de consumo anual: 630.000 m³

Esther Furad

2.3 – AR COMPRIMIDO MEDICINAL (AR ESTÉRIL MEDICINAL):

Gás comprimido a altas pressões, inodoro, incolor, acelera oxidações comuns em altas pressões. Para tratamentos ou aplicações realizadas em atmosfera pura, totalmente isenta de partículas ou microorganismos.

Pureza mínima: 99,5%

Número ONU: 1002

Densidade relativa 1 (ar = 1) a 21°C

Fornecimento em cilindros identificado pela cor cinza claro, pintada na calota e no corpo do cilindro, e pela cor verde, pintada no centro do corpo, tendo por largura 1/3 do seu comprimento.

Utilização de Cilindros com capacidade de 8 a 10 m³ para atender as unidades requisitantes.

Estimativa de consumo anual: 480 m³

2.4 – DIÓXIDO DE CARBONO MEDICINAL (GÁS CARBÔNICO):

Gás carbônico, anidrido, incolor, liquefeito a altas pressões, ligeiramente ácido, acondicionado na forma líquida e com pressões de vapor de 58,35 kgf / cm² a 21° C.

Peso molecular: 44,01;

Número ONU: 1013;

Densidade relativa: 1,522;

Fórmula química CO₂;

Pureza mínima 99,9%;

Fornecimento em cilindro na cor padronizada segundo as normas da ABNT-NBR 12.176/94;

Utilizado em procedimentos exclusivamente cirúrgicos.

O gás deverá ser fornecido em cilindros de 25 Kg á 33 Kg.

Estimativa de consumo anual 600 Kg.

2.5 – NITROGÊNIO GASOSO DE ALTA PUREZA:

Gás incolor inodoro, relativamente não reativo, comprimido a altas pressões. Atua como asfixiante por deslocamento do ar atmosférico.

Peso molecular: 28,01

Volume específico de 0,86 m³

Número ONU: 1066

Fórmula química N₂

Pureza mínima: 99,999 %

Fornecimento em cilindro na cor padronizada segundo as normas da ABNT-NBR 12.176/94.

Utilização em procedimentos cirúrgicos relacionados à perfuração óssea.

O gás deverá ser fornecido em cilindros entre 08 m³ e 10 m³

Estimativa de consumo anual: 960 m³

2.6 – ÓXIDO NÍTRICO:

Incolor

Elementos componentes: Nitrogênio e Oxigênio

Peso molecular = 30,0

Sinônimos: Óxido de Nitrogênio e Monóxido de Nitrogênio.

Símbolo: NO

Características físico-químicas:

PRODUTO	QUANTIDADE/ANO	UNID DE MEDIDA
CILINDRO ÓXIDO NÍTRICO GÁS	<u>24 m³</u>	METRO CÚBICO
ANALISADOR	<u>12 locações</u>	UNIDADE
KIT DE ANALISADOR/CIRCUITO DE ANÁLISE DE GÁS	<u>24</u>	UNIDADE

Mistura especial não liquefeita, com **500 (quinhentos) PPM** de Óxido Nítrico medicinal comprimido, balanceado em Nitrogênio, com grau de pureza de 99,0%;

Acondicionamento em cilindros de alumínio, com capacidade para 02 (dois) a 04 (quatro) m³ da mistura.

Analizador do óxido nítrico:

A empresa vencedora da licitação deverá agregar ao produto, durante todo o prazo de vigência do contrato, locação de 01 (um) analisador para administração de Óxido Nítrico, dentro dos padrões técnicos de qualidade e segurança do produto, composto de:

Monitor para análise contínua de óxido nítrico e do dióxido de nitrogênio, conectado diretamente ao sistema de ventilação, com alarme sonoro e visual ajustáveis, sendo que deverá sinalizar as seguintes situações:

Alarmes mínimos e máximos de NO e máximo de NO₂

Alarme de oclusão de linha

Alarme de célula eletroquímica expirada

Rotâmetro para administração de óxido nítrico, para alto e baixo fluxo em aço inoxidável e com materiais não reativos ao óxido nítrico;

Regulador de pressão de duplo estágio, com componentes em aço inoxidável para conectar ao cilindro. As conexões e sistemas deverão ser testados contra vazamentos;

Carrinho para acomodar o monitor, rotâmetro, cilindro e regulador; com rodas para locomoção e travas de segurança;



Circuito respiratório do monitor, com reservatório para coleta de água transparente, para fornecimento da mistura NO/N₂ para o Serviço de Neonatologia, na quantidade de 1 (um) por aparelho, em efetiva utilização.

Analizador: 12 locações /ano

Cilindro de óxido Nítrico;

Dois (2) Cilindros de alumínio para armazenar o gás (mistura especial de óxido nítrico balanceado em nitrogênio), com capacidade para 3m³ a 4m³ da mistura NO/N₂;

Cilindro: Consumo anual estimado de 24 m³;

O Hospital do Servidor Público Municipal somente pagará os circuitos efetivamente utilizados.

3 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. - No caso de **fornecimento de Ar Comprimido Medicinal**, este poderá ser obtido **através de SISTEMA DE COMPRESSORES** devem ser respeitados os seguintes limites máximos poluentes toleráveis, conforme preconizado pela Norma ABNT NBR n.º 12.188/2012.

Características do Ar comprimido Medicinal:

- N₂: Balanço
- O₂: de 20,4 a 21,4 % v/v de Oxigênio
- CO: 5 µg/g máx. v/v;
- CO₂: 500 µg/g máx. v/v;
- SO₂: 1 µg/g máx. v/v;
- NO + NO₂: 2 µg/g máx. v/v;
- Óleos e partículas sólidas: 0,1 mg/m³ Max. v/v, medido a pressão ambiente
- Vapor de água: 67 µg/g máx. v/v (Ponto de orvalho: - 45,5° C, referido à pressão atmosférica);

3.1.1 - Instalar e manter um sistema completo de alarme e monitoração (conforme itens 4.12 da NBR 12188 / 2012 e item 7.3.3 – Gases Medicinais – Sistemas de Alarmes e Monitoração da RDC n.º 50), com sinalização junto à central de abastecimento e em pelo menos mais um ponto nas dependências do HSPM, indicado pela Contratante;

3.1.2 - Para o atendimento de situações onde o sistema de monitoramento detectar anormalidades e/ou emergências, a Contratada deverá manter equipe de plantão habilitada a efetuar imediatamente a correção da anormalidade e/ou emergência verificada;

3.1.3 - Instalar uma Central de Suprimento Reserva com ar medicinal gasoso com capacidade mínima de 36 cilindros, com no mínimo 360 m³ e seus acessórios, bem como **mantê-la cheia e pronta para ser utilizada** durante todo o período de vigência do contrato de prestação de serviços, sem ônus adicional ao contratante;

3.1.4 – Instalar uma Central de suprimentos reserva com Oxigênio Gasoso Medicinal com capacidade mínima de 36 cilindros reserva com capacidade de no mínimo 360 m³ e seus acessórios, ou tanque criogênico. Para ambos os gases, quando houver falha de operação no suprimento primário, o acionamento deverá ser automático e imediato. Os cilindros da central de reserva **deverão estar dimensionados de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto** dos gases sem ônus adicional ao contratante.

3.1.4.1 Não há viabilidade para acomodação de um tanque reserva na central, conforme informação da engenharia em 30/09/2021.

3.1.5 - O cilindro das baterias reserva do tanque e do compressor são extensão dos mesmos; o calculo é de acordo com o numero de leitos, especificidade dos pacientes. O número de cilindros reserva das baterias de cilindros de oxigênio gasoso e ar medicinal deve ser de acordo com a capacidade de manutenção das mesmas e a logística de reposição da contratada.

Conforme informação do Departamento de Apoio a Saúde em 06/10/2021

Especificidade	Número de Leitos
Leitos Enfermaria	173 leitos
UTI Adulto e Pediátrico	49 leitos
UTI neonatologia	05 leitos
Berçário e cuidados ao RN	10 leitos

3.1.6 - A validade do gás medicinal dos cilindros das baterias reserva deve ser controlada pelo contratante e pela contratada, que deverá fazer a aferição na manutenção preventiva mensal dos equipamentos e dos conjuntos das baterias de cilindros e troca dos mesmos se necessário.

3.2 - Deverá ser projetado e construído segundo o conceito “fail-safe” (falha segura), de modo que a falha eventual de qualquer dispositivo de controle bloqueie a operação do equipamento, não permitindo que o mesmo forneça o produto fora de especificação;

3.3 - Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, tanques criogênicos, central de suprimento, bateria de cilindros reservas e equipamentos/materiais complementares a esses

sistemas, inclusive com o fornecimento e troca das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais à contratante;

3.4 - Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade, tanques criogênicos, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento do HSPM, conforme as exigências da legislação específica vigente;

3.5 - Efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

3.6 - **Instalação de no mínimo dois (02) compressores, principal e reserva, onde cada um deles deverá ter capacidade de vazão mínima de 132 m³/h, para atender individualmente 100% do consumo máximo provável, com possibilidade de funcionar automaticamente ou manualmente em casos de emergência. Devem ser ligados ao suprimento elétrico de emergência do hospital. Deverá estar completo, com todos os acessórios, tais como manômetro, válvula de segurança no(s) reservatório(s), pressostato(s), dreno manual, purgador, filtros ou dispositivos de purificação, secadores para produzir o ar medicinal dentro dos limites máximos de poluentes toleráveis em conformidade com a norma;**

3.6.1 - **O ciclo de operação do compressor deverá ser controlado através de microprocessador. O compressor deve possuir um sistema de controle com analisador para monitorar de forma contínua o ponto de orvalho e partículas por milhão (p.p.m) de CO₂. Este sistema deve efetuar mudança automática do fornecimento do primário para o secundário, em caso de falha por produto fora da pureza especificada na norma. O compressor deve dispor de um ponto de captação de amostra, instalado após o sistema de regulagem de pressão de distribuição, a fim de permitir que, a qualquer tempo, seja possível verificar se o produto está em conformidade com a norma;**

3.6.2 - A captação de ar destes compressores deve estar localizada do lado de fora da edificação, numa distância mínima de três metros (3,00 m), captando ar atmosférico livre de qualquer contaminação, proveniente de exaustão (fornos, motores de combustão, descargas de vácuo hospitalar, remoção de resíduos sólidos, etc), mantendo ainda uma distância de seis metros (6,00 m), acima do solo. Deve ainda estar localizada a uma distância mínima de três metros (3,00 m) de qualquer porta, janela, entrada de edificação ou outro ponto de acesso;

3.6.3 – Os gastos com adequações elétricas e obras civis necessárias à instalação dos equipamentos serão de responsabilidade da Contratada e as instalações deverão ser realizadas por meio de profissionais técnicos qualificados, para atender a demanda e o perfeito funcionamento dos equipamentos;

Obs.: A contratada deverá instalar **MEDIDOR** e **REGISTRADOR** de **VAZÃO** de **AR COMPRIMIDO**, na saída do Equipamento, objetivando o real controle e registro do Consumo a ser devidamente pago.

As centrais de suprimento de Gases Medicinais devem respeitar os padrões definidos na norma ABNT NBR n.º 12.188/2012;

3.7– Especificação Técnica Mínima dos Compressores:

A) Sistema compressor:

- ✓ 02 compressores com capacidade para suprir individualmente a demanda total do hospital;
- ✓ Tomada de ar equipada com silencioso e filtro;
- ✓ Sistema de controle automatizado e projetado para ativar alternadamente os compressores (ou simultaneamente em função da demanda);
- ✓ Central reguladora de pressão com by-pass;
- ✓ Ruído máximo em operação: 65 dB.

B) Filtragem:

- ✓ 01 pré-filtro de partículas, 1 micron, com limpeza automática.
- ✓ 01 pré-filtro de partículas, 0,01 micron, com limpeza automática.
- ✓ 01 filtro de carbono ativo para eliminação de odores e hidrocarbonetos.
- ✓ 02 torres de secagem por adsorção, com ponto de orvalho a - 45,5 ° C.
- ✓ 01 pós-filtro de partículas de 0,01 micron.

❖ *A Contratada poderá adicionar outros elementos filtrantes que julgar necessário para garantir a qualidade do ar exigida.*

C) Tamponamento:

- ✓ 01 reservatório com capacidade nominal mínima de 500 L
- ✓ Pressão de trabalho: 7 a 9 bar.
- ✓ Pressostato para ajuste da pressão de trabalho.

D) Supervisão:

Esther Fuxad

- ✓ 01 higrômetro para medição contínua da umidade do ar, ou sistema capaz de analisar e monitorar de forma contínua o ponto de orvalho.
- ✓ Sistema de alarme com indicação audiovisual para falha no sistema compressor e para acionamento da central secundária.

3.8 - Os cilindros devem seguir as especificações da norma ABNT NBR n° 12.176/2010 quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos;

3.9 - A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco;

3.10 - As precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução no. 420/04 da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções n° 701 de 25/8/04, n° 1.644 de 26/9/06, n° 2.657 de 15/4/08, n° 2.975 de 18/12/08, n° 3.383, de 20/01/10, n° 3.632, de 09/2/11, n° 3.648, de 16/3/11 e n° 3.763, de 26/1/12;

3.11 - São as seguintes as cores padronizadas para os cilindros locatados:

- Ar Comprimido Medicinal: $\frac{1}{4}$ Verde e $\frac{3}{4}$ Cinza Claro
- Dióxido de Carbono (Gás Carbônico): Alumínio
- Nitrogênio: Cinza Claro
- Oxigênio Medicinal: Verde
- Óxido Nítrico: Bege

3.12 - O fornecimento dos Gases Medicinais comprimidos e liquefeitos em cilindros se dará por meio de locação dos cilindros de armazenamento da Contratada e/ou pelo abastecimento de cilindros da própria Instituição (HSPM).

3.13 – Descritivo do Tanque criogênico de Oxigênio Líquido:

Tanque Criogênico Medicinal de capacidade definida pelo fornecedor contendo vaporizador, painel de primeira redução e todos acessórios necessários para pleno atendimento do Hospital.

Recipiente estacionário, com isolamento térmico, destinado à armazenagem de gases medicinais na forma de líquido criogênico. Mediante um vaporizador, os gases voltam ao seu estado natural (fase gasosa) à temperatura ambiente. Esse tipo de instalação deve manter como suprimento reserva uma central de cilindros para atender a possíveis emergências dimensionadas pelo fornecedor. Ela deve entrar

automaticamente em funcionamento quando a pressão mínima de operação preestabelecida do suprimento primário (tanque) for atingida.

3.14 – Descritivo do Analisador para ÓXIDO NÍTRICO:

Carrinho com Monitor de Óxido Nítrico: Concentração NO, Concentrações de NO₂, FiO₂, SpO₂. Frequência da pulsação. Em caso de falta energia o equipamento deve continuar em funcionamento, garantindo a continuidade da administração e monitorização com autonomia de pelo menos 01 hora e 30 minutos. Carregador automático interno para bateria e comunicação automática entre as alimentações (bateria interna e rede elétrica). Indicador de bateria fraca. Deve possuir Alarmes: Limite inferior e superior para NO, Alarme de limite superior para NO₂, detector de linha ocluída, detector de armadilha de água desconectada, alarmes de limite inferior e superior de FiO₂ e para desvio de FiO₂ estimado. Alarmes de sensor de oximetria. Alarme de ausência de paciente. Alarme de procura muito longa. Armazenamento de histórico do paciente e evolução. Visualização dos registros armazenados no equipamento e exportação destes dados para o computador. Tendência e Evolução do paciente, permitindo uma avaliação da evolução e cruzamento de dados. Parâmetros monitorados sempre visíveis.

4 - Das Quantidades

As tabelas a seguir mostram as quantidades de equipamentos e médias mensais de gases medicinais comprimidos e liquefeitos a serem fornecidos, e os equipamentos a serem locatados:

4.1 - FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS:

Quantidade Total /ano	Unidade de Medida	Descrição
630.000	m ³	Oxigênio Medicinal Líquido
1800	m ³	Oxigênio Medicinal Gasoso 01 m ³
1560	m ³	Oxigênio Medicinal Gasoso 2 a 10 m ³
480	m ³	Ar Comprimido Medicinal
600	Kg	Dióxido de Carbono Medicinal

Esther M. Fuxad

960	m ³	Nitrogênio Gasoso 5.0 Analítico
24	m ³	Óxido nítrico

4.2 – FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE CILINDROS DE ARMAZENAMENTO DE GASES MEDICINAIS:

Quantidade de unidade Anual Estimado	Volume	Descrição do Cilindro Gás Medicinal
240	01 m ³ PP	Cilindro Oxigênio Gasoso
72	01 m ³ G	
108	02 m ³	
12	04 m ³	
360	10 m ³	
144	10 m ³	Cilindro Ar estéril Medicinal
72	08 a 10 m ³	Cilindro Nitrogênio Gasoso 5.0 Analítico
60	25 a 33 KG	Cilindro Dióxido de Carbono
24	04 m ³	Cilindro Oxido Nítrico

Kit/ Circuito		
Kit de Analisador/ Circuito de Análise de Gás /ano	Pc	24 peças /ano

Locação		
a-) Equipamento		
Compressor Ar estéril medicinal 132 m ³ / hora	Locação de Equipamento 01	12 locações/ano
Analisador Oxido Nítrico	Locação de Equipamento 01	12 locações/ano
Tanque oxigênio líquido medicinal	Locação de Equipamento 01	12 locações/ano

4.3 - ABASTECIMENTO DE CILINDROS PRÓPRIOS PERTENCENTES À INSTITUIÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE GASES MEDICINAIS:

Esther N. Fuxad

Quantidade	Volume Capacidade	Descrição	Gás Medicinal
53	0,5m ³ a 01m ³	Cilindro	Oxigênio Medicinal Gasoso
10	2m ³	Cilindro	Oxigênio Medicinal Gasoso
1	1m ³	Cilindro	Ar Comprimido Medicinal

* *Em virtude da especificidade de cada fornecedor de gás medicinal, os volumes indicados nestas colunas são valores de referência, sendo considerados para cada volume de cilindro uma tolerância de $\pm 20\%$ em relação ao volume especificado. Por exemplo, a especificação de cilindros de 10 m³ cobre a faixa de cilindros de 9 a 11 m³.*

5 - DO TRANSPORTE E ABASTECIMENTO

5.1- Todos os gases transportados pela Contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria Contratada, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução n.º 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.º 701 de 25/8/04, n.º 1.644 de 26/9/06, n.º 2.657 de 15/4/08, n.º 2.975 de 18/12/08, n.º 3.383, de 20/01/10, n.º 3.632, de 09/2/11, n.º 3.648, de 16/3/11 e n.º 3.763, de 26/1/12);

5.2 - A marcação deve ser exibida em cada equipamento (tanque) transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento (tanque) e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras “UN” ou “ONU”;

5.3 - O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume (tanque), próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e, quando aplicável, o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância, o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume;

5.4 - Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga;

5.5 - O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela Contratada em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei n.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e

Esther Fuxad

na Resolução n.º 420 da ANTT consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.º 701 de 25/8/04, n.º 1.644 de 26/9/06, n.º 2.657 de 15/4/08, n.º 2.975 de 18/12/08, n.º 3.383 de 20/01/10, n.º 3.632 de 09/2/11, n.º 3.648 de 16/3/11 e n.º 3.763 de 26/1/12.

6 – ENTREGA

a) PARA CILINDROS:

Os pedidos extras emitidos pela unidade requisitante referente ao objeto Cilindro deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o período DIURNO.

Para as entregas “programadas”, também referentes a cilindros, deverão ocorrer no período Diurno, a não ser que a unidade requisitante necessite de uma solicitação esporádica.

B) PARA TANQUES:

O abastecimento “programado” para os Tanques deverá ocorrer no período NOTURNO.

6.2 – ENTREGAS EMERGENCIAIS:

Considerando a falta de Gases , quando necessário, após a solicitação, a entrega deverá ocorrer no máximo em 4 (quatro) horas do pedido efetuado pela contratante., sem ônus adicionais à Instituição.

6.2 - Todas as entregas deverão ser acompanhadas por Funcionários devidamente indicados pela unidade da CONTRATANTE.

6.3 - No momento anterior ao abastecimento do tanque Criogênico, um funcionário do setor da Contratante deverá efetuar a verificação no manômetro do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação deverão ser realizadas após o abastecimento do tanque, objetivando assim, por diferença de volume e quantidade de gás abastecido.

6.4 - Durante o abastecimento dos tanques criogênicos e da entrega e retirada dos cilindros, os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da mesma, providenciar tais dispositivos.

6.5 - Quando do abastecimento dos tanques criogênicos, um funcionário da Unidade requisitante deverá acompanhar e emitir comprovante das quantidades de cada gás que foi fornecido, contendo a data do abastecimento, nome, cargo, assinatura e número de matrícula do servidor responsável pelo recebimento, nome e assinatura do profissional da empresa CONTRATADA que efetuou o Serviço.

6.6 - A medição dos produtos fornecidos na mesma forma líquida será efetuada através dos indicadores de nível existentes nos tanques da CONTRATADA, cujos instrumentos deverão ser aferidos a critério da mesma periodicamente através de Institutos competentes, os laudos deverão ser enviados ao Setor competente da unidade quando solicitados.

6.7 - A carga e descarga dos Cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da empresa CONTRATADA, usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual –EPI, disponibilizados pela Contratada.

6.8 - Todos os Cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir Capacete de Proteção Fixo ou Móvel e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.

6.9 - Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes hidrostáticos periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade de a CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.

6.10 - Quando da entrega e retirada dos cilindros, um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro foi entregue, contendo a data do fornecimento, nome, cargo, assinatura, número de matrícula do funcionário da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e nome do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.

6.11 - Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos produtos no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, salvo motivo de força maior fortuito, assim reconhecido pela Unidade requisitante.

6.12 - Os produtos deverão estar de acordo com as Normas da ABNT- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

7 - DA INSTALAÇÃO

7.1 - A instalação dos tanques, centrais de suprimento primário e secundário será realizada, exclusivamente, pela Contratada, no prazo máximo de 45 (cinco) dias UTEIS, a partir da assinatura do Contrato.

Esther M. F. F. F. F.

7.2 - A Contratada deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos, em conformidade com a Resolução RDC no. 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

7.3 - Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da Contratada, devidamente registrado no CREA;

7.4 - Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada e a instalação deverá ser realizada por meio de seus profissionais técnicos qualificados;

7.5 - O transporte dos cilindros deve ser realizado de acordo com as prescrições da Resolução ANVISA RDC no. 69/2008, devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar;

7.6 - Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado pertinente à atividade realizada;

7.7 - Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a Contratada deverá entregar ao Contratante toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

7.8 - Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da Contratada, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados, em conformidade com a Norma ABNT NBR no 12.188/2012.

7.9 – Durante a instalação dos tanques, centrais de suprimentos primárias e secundárias, o sistema existente não poderá sofrer nenhum tipo interrupção.

7.10 - Deverão ser fornecidos à CONTRATANTE a ART da instalação dos tanques, válvulas e demais acessórios, bem como laudos de conformidade técnica dos tanques/laudos de inspeção anual (NR13) /certificados de calibração.

8 - DA ASSISTENCIA TÉCNICA E MANUTENÇÕES

8.1 - A manutenção técnica preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos **locatados** funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeções, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

8.2 - As manutenções preventivas e calibrações deverão ser efetuadas conforme cronograma de manutenção detalhado de atividades que serão entregues juntamente com a instalação dos equipamentos.

8.3 - As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em horários e periodicidade previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento dos serviços, conforme segue:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
Verificação do estado dos seguintes componentes	
Tanques Criogênicos	
<ul style="list-style-type: none">Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.	Mensal
<ul style="list-style-type: none">Limpeza	Trimestral
<ul style="list-style-type: none">Aferição/calibração da instrumentação no primeiro ano	Quadrimestral
<ul style="list-style-type: none">Aferição/calibração da instrumentação (Após 12 meses)	Anual
<ul style="list-style-type: none">Pintura e atualização da comunicação visual	Anual
Baterias Reservas de Cilindros	
<ul style="list-style-type: none">Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.	Mensal
<ul style="list-style-type: none">Limpeza	Trimestral
<ul style="list-style-type: none">Aferição/calibração da instrumentação	Anual
<ul style="list-style-type: none">Pintura e atualização da comunicação visual	Anual
Centrais de Reserva	
<ul style="list-style-type: none">Condições de operação	Trimestral
<ul style="list-style-type: none">Verificar estado de conservação	Trimestral
<ul style="list-style-type: none">Aferição/calibração da instrumentação	Anual

8.4 - As manutenções técnicas corretivas contemplam os serviços de reparos nos equipamentos de propriedade da CONTRATADA (cedidos em Locação), bem como dos equipamentos e centrais de suprimentos da CONTRATANTE envolvidos na presente prestação, com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio de diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às mesmas condições normais de funcionamento.

- a) Caso as manutenções não sejam realizadas antes do término do volume capacitado da bateria reserva, a CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento de cilindros para que o abastecimento não seja interrompido.
- b) Qualquer procedimento de manutenção não poderá interromper o suprimento de gases nas Unidades, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções;
- c) A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar às gerências/ diretorias das Unidades, emitindo relatórios minuciosos dos serviços realizados;
- d) Todos os cilindros e tanques que serão fornecidos pela CONTRATADA na vigência do contrato, deverão passar por testes hidrostáticos, conforme estabelecidos pelas normas de segurança, como também todas as conexões e cores, de acordo com as normas da ABNT, devendo ser apresentados à CONTRATANTE, quanto solicitado.
- 8.5** - Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento e das centrais de reserva dos gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases;
- 8.6** - Juntamente com a instalação dos equipamentos a Contratada deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do Contratante;
- 8.7** - As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do HSPM;
- 8.8** - O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 2(duas) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo Contratante, por escrito ou telefone, devendo ser anotados o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia. (Obs.: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 (vinte e quatro) horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do Contratante);
- 8.9** - Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo

valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante;

8.10 - Durante as manutenções os técnicos da Contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar tais dispositivos;

8.11 - Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, da central de suprimento ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases ao HSPM. Desta forma, a Contratada deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

9 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 - A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir de:

Verificação do estado dos componentes dos equipamentos locados:

PERIODICIDADE MÍNIMA

Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema e visando prevenir eventuais falhas Mensal.

Verificação de filtros Mensal.

Verificação de drenos Mensal.

Testes de funcionamento Mensal.

Limpeza Trimestral.

Aferição e calibração da instrumentação Anual.

Centrais de Reserva.

Condições de operação Trimestral.

Verificação do estado de conservação Trimestral.

Aferição/calibração da instrumentação Anual.

9.2 - A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao Contratante os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados;

9.3 - Os relatórios deverão conter nomes **LEGIVEL** e assinaturas dos técnicos da Contratada que executaram os trabalhos, bem como dos responsáveis do Contratante que deverão acompanhar tais serviços **(NOME LEGIVEL E RF)**.

10 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, instalação de equipamentos para suprimento e armazenamento dos gases, bem como pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos e bateria reserva de cilindros, devendo:

10.1.2 - Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases dentro dos HSPM;

10.1.3 - Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas, conforme cronograma de entrega, o qual fixará prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

10.1.4 - Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não poderá haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados;

10.1.5 - A partir da liberação do local por parte da contratante para a instalação dos equipamentos, centrais de suprimento principal, secundária e de reserva a contratada terá o prazo máximo de 45 dias úteis para a conclusão da instalação, e a instalação deverá ser realizada concomitantemente com a empresa responsável pela retirada dos equipamentos instalados atualmente na Instituição, pertencente hoje a empresa Air Liquide. Tal ação visa não sofrer descontinuidade do abastecimento de gases neste Complexo Hospitalar.

10.1.6 - Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previstas inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à Contratada, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pelo Contratante;

10.1.7 - Manter a disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para eventuais solicitações de entrega;

Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução n.º 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.º 701 de 25/8/04, n.º 1.644 de 26/9/06, n.º 2.657 de 15/4/08, n.º 2.975 de 18/12/08, n.º 3.383 de 20/01/10, n.º 3.632 de 09/2/11, n.º 3.648 de 16/3/11 e n.º 3.763 de 26/1/12);

10.1.8 - Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros no local da prestação dos serviços, devendo ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada para garantir a segurança do transporte e do descarregamento;

10.1.9 - Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediatos das peças **FILTROS** necessários para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais ao Contratante;

10.1.10 - Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento do HSPM, conforme as exigências da legislação específica vigente;

10.1.11 - Efetuar a aferição e a calibração de equipamentos tais como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos instalados a Contratada deve efetuar efetivamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao Contratante, inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha, sem prejuízo ao fornecimento;

10.1.12 - Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

10.1.13 - Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes;

10.1.14 - Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

10.1.15 - Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

10.1.16 - Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa Contratada e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico devidamente registrado no CREA.

10.1.17 - Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do(s) **EQUIPAMENTOS**, tanque(s) e dos cilindros;

10.1.18 - Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo Contratante, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;

10.1.19 - Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA;

10.1.20 - Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

10.1.21 - Manter os serviços de atendimento de entrega para emergências por 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.22 - Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

10.1.23 - Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Contratante;

10.1.24 - Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência, bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;

10.1.25 - Responsabilizar-se por todas as peças, **FILTROS** componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos instalados (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos, reservando-se ao Contratante o direito de rejeitar o material ou peça que denote problemas;

10.1.26 - Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.1.27 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis e ambientais resultantes da execução do contrato;

10.1.28 - Observar que não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da Contratada a outros.

y) Apresentar a CONTRATANTE ao término da instalação dos equipamentos cedidos em Locação um cronograma de manutenção preventiva detalhado, que relaciona todas as atividades que serão feitas e em quais meses do ano, nos equipamentos e acessórios de sua propriedade.

z) Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais e industriais nas quantidades estabelecidas, de acordo com os pedidos das unidades;

aa) Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais e industriais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao Contrato;

bb) Portar e apresentar, quando solicitada, a documentação exigida para transporte de cargas perigosas contendo:

- VI. Documento de transporte ou Manifesto de carga, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, à classe ou a subclasse do produto, o número ONU, precedido das letras “UN” ou “ONU” e o grupo de embalagem da substância ou artigo e a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição.
- VII. Declaração do expedidor, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitida pelo expedidor, declarando que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor.
- VIII. Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada.
- IX. Documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos.

- X.** Ficha de emergência, para o caso de qualquer acidente e/ou incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa:
- A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergência.
 - As disposições aplicáveis caso uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que podem desprender-se deles.
 - As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens ou tanques, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados.
 - No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto.
 - Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.
- cc)** Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução n.º 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.º 701 de 25/8/04, n.º 1644 de 26/9/06, n.º 2657 de 15/4/08, n.º 2975 de 18/12/08 e n.º 3383, de 20/01/10, 3.632 de 9/2/11, 3.648 de 16/3/11 e 3.763 de 26/1/12).
- dd)** Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros de sua propriedade no local estabelecido para entrega, devendo os mesmos ser transportado na posição vertical, em carrocerias de ferro e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento.
- ee)** Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, cilindros e equipamentos/materiais complementares da CONTRATADA, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, conforme as exigências da legislação específica vigente, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou número de horas e sem ônus adicionais ao CONTRATANTE;

- ff)** Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos cedidos a CONTRATADA, deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional CONTRATANTE inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;
- gg)** Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
- hh)** Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes;
- ii)** Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- jj)** Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- kk)** Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases medicinais legalmente habilitados pelo Conselho de Classe competente. (Resolução ANVISA RDC no. 189/03);
- ll)** Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico;
- mm)** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção;
- nn)** Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pelas unidades da CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;
- oo)** Responder por danos causados diretamente CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelas unidades da CONTRATADA;

- pp)** Manter os serviços de atendimento de entrega para emergências;
- qq)** Designar, por escrito, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- rr)** Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos em Locação e locados (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos, reservando-se a CONTRATANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;
- ss)** Entregar Gases Medicinais e Industriais com identificação da data de envase e assegurar a qualidade do Gás, fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;
- tt)** Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive frete e seguro, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- uu)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;
- vv)** Disponibilizar manuais técnicos e operacionais dos equipamentos locados e cedidos em Locação, bem como realizar treinamento, conforme cronograma a ser pactuado entre as partes, sem custo adicional ao CONTRATANTE, para profissionais de cada unidade da CONTRATANTE, quanto a operacionalização dos equipamentos, inclusive os equipamentos próprios da CONTRATANTE, visando a devida programação e solicitação de gases.

11 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Cabe ao Contratante:

- 11.1** - Fornecer à Contratada, cronograma de abastecimento, na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente.
- 11.2** - Fornecer as informações sobre o local e os horários para abastecimento;
- 11.3** - Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços, disponibilizando os respectivos telefones de contato à Contratada;

Esther Furad

11.4 - Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros, o(s) tanque(s) e o(s) equipamento(s), zelando pelo seu perfeito funcionamento e conservação;

11.5 - Permitir que funcionários habilitados e prepostos da Contratada examinem os cilindros, a central de suprimento sempre que necessário, verificando a observância das normas aplicáveis;

11.6 - Usar os cilindros e o(s) tanque(s) exclusivamente para acondicionamento de Gases Medicinais, adquiridos da Contratada, sob a pena de responder por perdas e danos na forma da lei;

11.7 - Utilizar somente o sistema de canalização do HSPM, sendo vedada a conexão dos equipamentos a outros sistemas de canalização não pertencentes ao HSPM;

11.8 - Devolver à Contratada, os referidos equipamentos, caso, por qualquer razão deixe de utilizá-los;

11.9 - Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da Contratada.

12 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

12.1.1 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

12.1.2 - Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

12.1.3 - Executar mensalmente a medição dos serviços pelo fornecimento mensal, descontando se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

13 - DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA

A visita técnica é uma faculdade conferida à empresa interessada em participar do certame, e propicia o conhecimento prévio de todas as condições necessárias para plena execução dos serviços e formulação dos

preços. Ao optar por não realizar a visita técnica, a Contratada não poderá vir a alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade como justificativa para se eximir das obrigações assumidas quando da formulação da proposta para participar do presente certame. Caso seja optado por se realizar a vistoria, esta deverá ser em dias úteis das 7 às 15h.

14 - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais ou menores períodos desde que haja interesse das partes e seja respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses permitido pela legislação.

15- A CONTRATADA efetuará as entregas no seguinte local:

HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

Rua Apeninos, 44- CEP 01533-00- Aclimação

Fone: (11) 3397-3325/8020/7733

CLÁUSULA SEGUNDA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 2.2 Designar um representante para gerenciar o contrato;
- 2.3 Efetuar os pagamentos conforme os valores e prazos estipulados.

CLAUSULA TERCEIRA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as condições especificadas no Anexo I do Edital;
- 3.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação para esta contratação;
- 3.3 Aceitar, nas mesmas condições da contratação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Nota de Empenho ___/2022, no valor de R\$ _____ (_____) até 31 de dezembro deste ano e a dotação própria do exercício seguinte, nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da CONTRATADA, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais;
- 4.2 O preço contratado não será reajustado.

Esther Muxad

- 4.3 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.
- 4.4 De acordo com a Portaria SF n.º 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva do CONTRATANTE ficarão sujeitos a aplicação de compensação financeira calculada através da seguinte fórmula: $(TR + 0,5\% \text{ "PRO-RATA TEMPORE"})$, observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;
- 4.4.1 O pagamento da compensação financeira estabelecida no item 4.4 dependerá de requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO.
- 4.5 No presente exercício as despesas decorrentes do ajuste correrão por conta da dotação n.º _____.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

- 5.1 - O prazo de vigência deste contrato, a partir da data de sua assinatura, será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado pelo período de, no mínimo, 03 (três) meses e no máximo 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, se não houver comunicação em contrário por uma das partes até 90 (noventa) dias antes do término de cada período.
- 5.2 – Decorrida a periodicidade de 12 (doze) meses poderá ser admitido reajuste contratual pelo índice IPC-FIPE.
- 5.3- Se necessário e devidamente justificado pela área técnica (Unidade Requisitante), poderá ser admitido o acréscimo ou a redução observando-se o limite legal.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

- 6.1. São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal n.º 8666/93, e demais normas pertinentes.
- 6.1.1. Advertência escrita;
- 6.1.2. Multa:
- 6.2. Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO**, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 6.7**;
- 6.3. Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 6.2**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;
- 6.4. Pelo retardamento ou atraso na execução do (s) serviço (s), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela do serviço não executado ou executado com atraso, limitada a 20 dias. A

partir do 30º (trigésimo) dia de atraso ou retardamento da execução, poderá ser configurada a inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, com as consequências daí advindas;

- 6.5. Pela inexecução parcial do objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela mensal do serviço não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;
- 6.6. Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;
- 6.7. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;
- 6.8. Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.
 - 6.8.1. Evidenciada falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei 123/2006, caracterizará o crime do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
 - 6.8.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
 - 6.8.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
 - 6.8.4. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
- 6.9. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.
- 7.2. Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.
- 7.3. Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato

unilateral do Contratante, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao Contratado contraditório e ampla defesa.

7.4. A rescisão unilateral do contrato, acarretará, conforme o caso, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.

7.5. Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao Contratante;

7.6. Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 – Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

8.3 - “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.”

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS

Esther Furad